



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
795/2023	918/2023	09/10/2023 14:58:19	09/10/2023 14:58:19

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

271/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET 2023

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 9 de outubro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400380039003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **09/10/2023 14:58**

Checksum: **71C4EEE9EFC0E4D62ED96BDE288F15F549688569B49CF93D931AEC908A543E58**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 29/2023

Vargem Alta, 09 de outubro de 2023.

A Ilustríssima
TATIELE DEPOLO SCHAIDER
GERENTE DE COMPRAS.
Vargem Alta-ES

Ilma. Sra. Gerente,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria registre o processo de contratação de empresa especializada fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES para o ano de 2023.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI deste Legislativo, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com serviços de instalação e manutenção inclusos, conforme proposta da contratada.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, assim como qualquer outro órgão ou entidade.

Atualmente, não há como a Administração Pública realizar suas atividades rotineiras sem que haja internet disponível para tanto. Ademais, toda a gestão administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta, como lançamento das contratações, atos legislativos, portal da transparência, processos administrativos, operações contábeis e pagamento de fornecedores, pagamento dos servidores, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e comunicação interna e externa com outras instituições, são feitas por meio de computadores ligados a internet. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência necessário a contratação de um serviço de internet adequado as demandas existentes.

A última licitação realizada para contratação de serviço de internet ponderou a utilização de uma velocidade de 500 (quinhentos) megabytes de download e de upload, sendo que





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendia perfeitamente as necessidades daquela época. Entretanto, imperioso destacar que a referida contratação ocorreu no ano de 2018, tendo o inerte de mais de 05 (cinco) anos, por conseguinte, o quantitativo de máquinas e o volume do serviço, demonstram, por si só, a necessidade de se adquirir uma velocidade maior.

Outrossim, foi implementado na Câmara Municipal o projeto “CMVA digital”, ou seja, a Câmara totalmente digital, sendo que os processos, anteriormente, eram físicos e agora estão sendo feitos totalmente eletrônicos, digitais, demonstrando a necessidade de ser ter um internet eficiente e de velocidade compatível com as essas demandas, bem como a compatibilidade adequada aos demais programas que são utilizados para a gestão administrativa.

A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa a própria continuidade e eficiência dos serviços que são realizados pela CMVA, assim como sua melhoria constante.

Imperioso destacar que não tem como mensurar a média porque não houve a respectiva contratação em anos anteriores, tendo apenas uma contratação que foi sendo prorrogada ao longo dos anos. Por tal razão, não ha como ter, neste momento, série histórica a ser apresentada.

Não obstante, não há como mensurar, neste momento, se a presente contratação estará dentro dos limites para exceção da licitação, qual seja a dispensa, ou se os valores indicarão a hipótese de realização de pregão, conforme determina a Lei nº 10.520/2002.

Contudo, o serviço a ser contratado indica ser de natureza contínua, como assim bem já declinou o TCU, acórdão nº 132/2008:

“a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. **Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma**

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003400350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
PRISCILA SIQUEIRA VARGAS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”. (grifo nosso).

Assim também disciplina a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em sua IN nº 2/2008: “SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles **cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente**”. (grifo nosso).

Iquestionável, portanto, que o serviço a ser contratado possui natureza e caráter continuado, devendo ser levado em consideração as possibilidades de prorrogação, a fim de preservar a funcionalidade da CMVA, sem comprometer ou interromper os serviços desempenhados.

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, assim como suas alterações, e se for o caso também pela lei nº 10.520/2002, mediane autorização pela Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da nova lei de licitações, cuja permissividade se fundamenta no ato normativa da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, nº 09/2023.

A especificação do item e seu quantitativo segue na planilha abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	serviço	fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex,	12 (dozes) meses.

ASSINADO DIGITALMENTE
PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003400350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		<p>com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI deste Legislativo, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com serviços de instalação e manutenção inclusos, conforme proposta da contratada.</p>	
--	--	---	--

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O fornecimento será mensal. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor devidamente designado pela autoridade competente.

Vargem Alta - ES, 09 de outubro de 2023.



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003400350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 8



Vargem Alta, 09 de outubro de 2023.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340035003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **09/10/2023 14:58**

Checksum: **65A78D5C6E27C1CBFC72155CFCF64DEF8B94B8A6A8D5924BF6E2196A5BE62979**





Vargem Alta, 09 de outubro de 2023.

De: Protocolo

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET 2023

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340036003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **09/10/2023 14:59**

Checksum: **4155D8E8662CF81898527795097F2B7CB8A8ED2B627025868620D3A10F0E7647**





Vargem Alta, 09 de novembro de 2023.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada Presidente,

Remeto o Termo de Referência elaborado para a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet, para vossa aprovação, para além, encaminhamento do registro do pedido da contratação.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 09/11/2023 14:54

Checksum: **F4516E66BD7BA5F4340A55D8D92690D907FFB23AB4FD8B0E3414990348451FDA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 8.666/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023 – INTERNET

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, assim como, qualquer outro órgão ou entidade. Atualmente, não há como a Administração Pública realizar suas atividades rotineiras sem que haja internet disponível para tanto. Ademais,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

toda a gestão administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, como lançamento das contratações, atos legislativos, portal da transparência, processos administrativos, operações contábeis e pagamento de fornecedores, pagamento dos servidores, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e comunicação interna e externa com outras instituições, são feitas por meio de computadores ligados a internet. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência necessário a contratação de um serviço de internet adequado as demandas existentes.

2.2 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no itens 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.0 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço de e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

4.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.6.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto desta contratação, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

6.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.13 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.0 - SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 - o prazo de validade;

9.2.2 - a data da emissão;

9.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4 - o período de prestação dos serviços;

9.2.5 - o valor a pagar; e

9.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

9.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND= Número de dias em atraso.

9.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

10.0 - REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 - A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;

11.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no edital.

12.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarem previstos no edital.

12.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 - Posse da concessão, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação de internet banda larga



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.6 - As regras de desempate entre as propostas estarão discriminadas no edital.

13.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

13.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 09 de novembro de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223
Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/11/2023 14:42:39

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

<i>Número/Ano</i>	000025 / 2023 - 09/10/2023						
<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA						
<i>Local/Setor</i>	DIREÇÃO GERAL						
<i>Requerente</i>	TATIELE DEPOLO SCHAIDER						
<i>Processo</i>	795/2023						
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos.						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000027	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET (mensal)	UN	12,00		



Vargem Alta, 10 de novembro de 2023.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 795/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, AUTORIZO a abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e RATIFICO o termo de referência.

Remeto para parecer sobre disponibilidade orçamentária e financeira.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700330031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 10/11/2023 12:30

Checksum: **1363B7735910858BA06738E69848C9871B94F0C317C74C87CBA01916E576D608**





Vargem Alta, 13 de novembro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Solicito que seja informada a média do valor para a contratação do serviço para que eu possa emitir parecer de disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 13/11/2023 13:13

Checksum: **940EA08F571BB7C478F81EFA3557E1EDF1F8AD1DD795AC6469C79069852F54DD**





Vargem Alta, 29 de novembro de 2023.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada Presidente,

Remeto o Termo de Referência elaborado para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica, para vossa aprovação, para além, encaminho o registro do pedido da contratação, bem como, a justificativa para estimativa do valor.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **29/11/2023 18:03**

Checksum: **3ABE67D7F3950F1AFB67D1B976FDE2CFAFFCA287489E936F10073ED28A84BBE1**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/11/2023 17:56:32

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano		000025 / 2023 - 09/10/2023					
Secretaria		CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					
Local/Setor		DIREÇÃO GERAL					
Requerente		TATIELE DEPOLO SCHAIDER					
Período		à					
Processo		/					
Objeto		Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos.					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000027	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET (mensal)	UN	12,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 8.666/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, assim como, qualquer outro órgão ou entidade. Atualmente, não há como a Administração Pública realizar suas atividades rotineiras sem que haja internet disponível para tanto. Ademais,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

toda a gestão administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, como lançamento das contratações, atos legislativos, portal da transparência, processos administrativos, operações contábeis e pagamento de fornecedores, pagamento dos servidores, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e comunicação interna e externa com outras instituições, são feitas por meio de computadores ligados a internet. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência necessário a contratação de um serviço de internet adequado as demandas existentes.

2.2 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload.

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou conforme solicitado pela CMVA.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no itens 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega, se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.0 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço de e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

4.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.

6.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.0 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 - o prazo de validade;

9.2.2 - a data da emissão;

9.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.4 - o período de prestação dos serviços;

9.2.5 - o valor a pagar; e

9.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

9.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

9.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

10.0 - REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 - A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;

11.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2 - As regras de desempate entre propostas estarem discriminadas no Edital.

12.3 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica.

II - Qualificação Técnica (conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993).

III - Qualificação Econômico-Financeira.

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 - Posse, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação de internet banda larga

13.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.912,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MESAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex	Serviço	12 (meses)	R\$ 1.992,67	R\$ 23.912,00

14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

4.1.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2023.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 795/2023

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2023.

Trata-se de justificativa para a estimativa do valor para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024.

Vale ressaltar, que a quantidade de Mega Full Duplex utilizado atualmente pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, é de 100 MB, conforme Contrato Administrativo n.º 001/2020 e seus respectivos aditivos, entretanto, segundo o Técnico de Informática contratado por esta Casa de Leis, a quantidade necessária para garantir a infraestrutura apropriada às atividades da CMVA-ES é de 700 Mega Full Duplex (declaração anexa).

Para obtenção dos valores, priorizou-se os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, art. 5 da IN n.º 73/2020.

Assim sendo, foi consultado o Sistema “Painel de Preço” ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto desta contratação, isto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da Câmara Municipal, descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Desta forma, não foi possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, as quantidades fornecidas e as condições comerciais praticadas com o pedido inicial desta contratação.

Sendo assim, para a formação de preço, pesquisou-se então, Contratações Públicas Similares de outros entes públicos, ressalvado a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos, onde a metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a de MÉDIA dos preços pesquisados. O que no entendimento deste setor, foi o método que melhor representa a realidade deste legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Essas contratações públicas similares estão listadas na tabela abaixo, bem como a média mensal e global alcançada:

OBJETO	ÓRGÃO	VALOR GLOBAL	MENSAL	PROJEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 700 MB (VALOR GLOBAL)	PROJEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 700 MB (VALOR MENSAL)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ESTA CÂMARA LEGISLATIVA.	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R\$ 3.468,00	R\$ 289,00	R\$ 24.276,00	R\$ 2.023,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ESTA CÂMARA LEGISLATIVA.	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	R\$ 4.980,00	R\$ 415,00	R\$ 34.860,00	R\$ 2.905,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ESTA CÂMARA LEGISLATIVA.	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 12.600,00	R\$ 1.050,00
MÉDIA DO VALOR GLOBAL (700 MB) R\$ 23.912,00 MÉDIA DO VALOR MENSAL (700 MB) R\$ 1.992,67					

É importante mencionar que diante da disparidade entre as cotações e o pedido inicial, no que tange a velocidade solicitada, foi necessário adotar a metodologia de multiplicar o valor obtido no orçamento de cada órgão por 7 (sete) já que os orçamentos encontrados se tratavam de 100 Mega Full Duplex, chegando assim, ao resultado aproximado em velocidade (700 Mega Full Duplex).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, os valores, após aplicar a metodologia indicada acima, demonstra um valor estimado compatível com a descrição do objeto a ser contratado.

Por fim, informo que todos os documentos utilizados para a composição da estimativa de preço acima, estão anexo a este, para apreciação dos setores competentes.

Sem mais,

Atenciosamente,

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/2023

Responsável pela elaboração da Justificativa

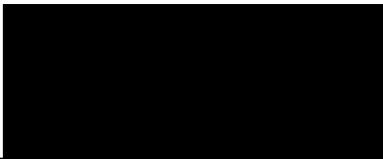
Parecer técnico

À Câmara Municipal de Vargem Alta

Prezados,

Venho por meio deste, alertar sobre a necessidade de um link de internet com maior velocidade, visto que atualmente o link contratado disponibiliza apenas 100 megabytes de download e 100 megabytes de upload, o que é insuficiente já que a além de ter aumentado exponencialmente quantidade de dados e mídias como vídeo conferências, transmissões online, arquivos etc. que são consumidas e produzidas por atividades corriqueiras, a instituição também faz o uso de sistemas web com banco de dados hospedado em nuvem, o que exige maior disponibilidade de banda para que os sistemas possam funcionar em tempo real, sem travamentos e simultaneamente em várias estações de trabalho (computadores, notebooks ou outros dispositivos). Portanto, recomendo então que o link a ser contratado venha a ser de no mínimo 700 megabytes de download e 700 megabytes de upload para que possa atender plenamente a todas as demandas diárias da instituição sem interrupções ou travamentos.

Atenciosamente,



Renan Silveira Valeriano
Técnico de T.I.

Vargem Alta, 20 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

CÓPIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA LUIZ PAULO PANDOLFI CAPRINI ME - LINK INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.796.592/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LENILSON DA FONSECA LACERDA**,

denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **LUIZ PAULO PANDOLFI CAPRINI ME - LINK INFORMÁTICA**, Empresa prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço de Conexão à Internet – SCI sediada à Rua Valery Kozarovisky, 322, Centro, Águia Branca - ES, CEP 29.795.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.740.818/0001-58, doravante denominada simplesmente **LINK INFORMÁTICA**, através de seu representante legal, o Senhor **LUIZ PAULO PANDOLFI CAPRINI**,

prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como objeto o fornecimento de acesso à rede de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e à rede de Serviço de Conexão à Internet- SCI ao **CONTRATANTE**, conforme qualificado no Item "A".

1.2. A velocidade de acesso do **CONTRATANTE** será definida de acordo com o Plano escolhido e identificado no Item "B".

1.3. A velocidade de download e up-load será garantida pela **LINK INFORMÁTICA** até o **PONTO DE TERMINAÇÃO DE REDE (PTR)** – que é o ponto de conexão física da **REDE EXTERNA** com a **REDE INTERNA**. Eventualmente, em razão das características técnicas da rede interna do **CONTRATANTE**, a velocidade poderá ser menor do que a contratada.

1.4. O **CONTRATANTE** terá disponível 01 (UM) único IP, ativado de imediato.

1.4.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** demandar quantidade de IP's acima do estipulado no item 1.4, a contratação destes se dará à parte deste instrumento de contrato.

1.5. A **Link Informática** disponibilizará ao **CONTRATANTE** uma única operadora para cada link de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato e a partir da sua assinatura, em 01 de Janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujos pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

3.2 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, previsto no Orçamento de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Serviço de Conexão a Internet - SCL estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- b) casos fortuitos ou de força maior;
- c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- d) falta de fornecimento de energia elétrica para os sistemas da LINK INFORMÁTICA;
- e) interrupção ou suspensão dos serviços pelas Concessionárias dos serviços de telefonia;
- f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

Parágrafo Único: A LINK INFORMÁTICA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA POR QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE INTERRUPTÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS PREVISTOS NO ITEM 2.1, BEM COMO DAQUELES EM QUE O CONTRATANTE TENHA CONCORRIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DO DANO E/OU PREJUÍZO.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a aquisição e a manutenção dos equipamentos, softwares e interfaces com a rede de comunicação, necessários à plena utilização do serviço.

4.3. Não estão incluídos no objeto do presente contrato de prestação de serviços a instalação, operação e manutenção da rede interna do CONTRATANTE.

4.4. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) horas, para o restabelecimento do serviço em caso de interrupções conforme Cláusula 2.1.

4.5. O CONTRATANTE não terá direito a desconto sobre o valor mensal do serviço caso as interrupções ou reduções na qualidade do serviço decorram de problemas em sua rede interna, em seu modem, em decorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, causados por terceiros.

4.6. Os serviços, objetos do presente contrato, serão prestados no endereço indicado no Item "A"; eventuais mudanças de endereço estarão sujeitas a estudo de viabilidade técnica no novo local e ao pagamento da taxa de reinstalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

4.7. As partes acordam desde já que eventuais alterações na presente contratação poderão ser pactuadas mediante solicitação telefônica ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem direitos e deveres da LINK INFORMÁTICA além dos previstos na Lei n. 9.472, de 1997, os discriminados no capítulo III do Anexo à Resolução n. 272 de 9 de agosto de 2001 e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 O Contratante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

6.1.1 - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a uma prestadora;

6.1.2 - a liberdade de escolha da prestadora;

6.1.3 - A tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

6.1.4 - a informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais INTERCOL e respectivos preços;

6.1.5 - e demais incisos do Art. 59. Do capítulo IV do Anexo à Resolução n. 272 de 9 de agosto de 2001.

6.2 - Constituem deveres do CONTRATANTE:

6.2.1 - utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

6.2.2 - preservar os bens da prestadora e aqueles voltados a utilização do público em geral;

6.2.3 - efetuar o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições do Anexo à resolução n. 272, de 9 de agosto de 2001;

6.2.4 - providenciar local adequado e infra-estrutura necessária a correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso;

6.2.5 - somente conectar a rede da prestadora, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL.

6.2.6 - Manter atualizadas todas as informações cadastrais apresentadas para a INTERCOL.

6.3 - O serviço será prestado exclusivamente ao CONTRATANTE, sendo vedado ao mesmo comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, seja a que título for, quaisquer serviços ou produtos relacionados aos serviços da INTERCOL.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARÂMETROS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1 São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela ANATEL:

7.1.1 Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

7.1.2 Disponibilidade do serviço em índices contratados;

7.1.3 Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

7.1.4 Divulgação de informações aos seus Contratantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

7.1.5 Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos Contratantes;

7.1.6 Numero de reclamações contra a prestadora;

7.1.7 Fornecimento das informações necessárias á obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica vedada ao CONTRATANTE a cessão ou a transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, ressalvada a possibilidade de a CONTRATADA ceder quaisquer direitos do presente contrato a quaisquer empresas pertencentes, diretas ou indiretamente, a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e / ou afiliada.

8.2 - Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte ã outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

8.3 - O presente contrato obriga o CONTRATANTE e seus sucessores a qualquer titulo.

8.4 - Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não constituirá novação e/ou renúncia. O recebimento de Mensalidades ou parcelas subsequentes não importa em quitação das Mensalidades ou parcelas anteriores.

8.5 - O CONTRATANTE declara-se ciente de que, ao efetivar a contratação dos SERVIÇOS da CONTRATADA, todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado através do(s) telefone(s) disponibilizado(s) na página de Serviço ao Contratante do site da CONTRATADA, assumindo o CONTRATANTE integralmente os custos provenientes de ligações locais e interurbanas.

8.6 - O presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as partes.

8.7 - Este contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste contrato sem a Previa anuência por escrito da CONTRATADA.

8.8 - A CONTRATADA poderá a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, mediante registro em cartório ou aditivo contratual, com comunicação escrita; através do site e por e-mail; ou lançando mensagens no documento de cobrança mensal, sendo dado por recebido e aceito pelo CONTRATANTE, com a simples e subsequente pratica de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência. Não havendo concordância do CONTRATANTE, este poderá rescindir o contrato, sem qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

ônus, mediante comunicação por e-mail registrado ou via postal com aviso de recebimento, dentro do prazo de 10 (dez) dia da data de alteração.

8.9 – Todas as atividades praticadas pelo CONTRATANTE, no uso dos serviços são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo CONTRATANTE no uso dos serviços, nem por qualquer fiscalização ou censura. A configuração dos computadores, segundo as instruções fornecidas pela CONTRATADA, e de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.9 - Observada a legislação aplicável, o CONTRATANTE, expressa e formalmente, exige a responsabilidade da CONTRATADA de qualquer forma relativa a acessos, operações e transações que realizar mediante o uso dos serviços, e de qualquer responsabilidade quanto a eventual inadequação da utilização dos serviços aos fins visados pelo CONTRATANTE. Sendo certo que, em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por prejuízos ou danos diretos, indiretos ou especiais (como lucros cessantes, perdas de receita, interrupção de negócios e perda de informações comerciais, dentre outras) decorrentes e/ou relacionados a este contrato, ainda que a CONTRATADA tenha sido avisado quanto à possibilidade de ocorrência de tais danos ou prejuízos. Em qualquer hipótese, a responsabilidade total da CONTRATADA, contratual ou extracontratual, por quaisquer danos, diretos ou indireta, relativa a este contrato, estará limitada, no máximo, ao equivalente as mensalidades pagas pelo CONTRATANTE no último ano de vigência do contrato.

8.10 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações e operações comerciais efetuadas on-line, as quais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e de quem disponibilizar produtos ou serviços à venda via Internet. A CONTRATADA tampouco se responsabiliza pelo conteúdo disponibilizado na Internet ou por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões. A CONTRATADA não garante que o funcionamento DA CONEXÃO ESTEJA ISENTO DE FALHAS E/OU INTERRUPÇÕES. FICA CLARO AINDA QUE O SISTEMA DA CONTRATADA POSSA FICAR TEMPORARIAMENTE FORA DO AR, EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, TAIS COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR, DESTACANDO QUE A BANDA MÍNIMA GARANTIDA É DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA VELOCIDADE MÁXIMA CONTRATADA.

8.11 - A CONTRATADA devesse emvidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade dos SERVIÇOS ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do CONTRATANTE garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas a sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas, inclusive sua senha de acesso, que só serão divulgadas a terceiros em razão de determinação judicial, ressalvadas as hipóteses previstas nestas Condições Gerais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Presente CONTRATO pode ser extinto por:

9.1.1 - Extinção ou falecimento da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

- 9.1.2 - Decretação de concordata ou falência do CONTRATANTE.
9.1.3 - Decurso de prazo, caso não seja renovado automaticamente.
9.1.4 - Denúncia, por qualquer das partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.1.5 - Distrato, decorrente do interesse de ambas as partes.
9.1.6 - Rescisão decorrente de descumprimento reiterado de obrigação contratual.
9.1.6.1 - A rescisão só poderá ser efetivada se a parte faltosa notificada com 15 (quinze) dias de antecedência para sanar a falta, deixar de fazê-lo.
9.2 - A parte que proceder a denúncia ou a parte que der causa à rescisão, ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória correspondente a 50 (cinquenta) por cento do produto do número de prestações vencidas pelo valor da prestação vigente no mês da extinção contratual.
9.2.1 - O pagamento da multa estipulada no item acima se dará se uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação de denúncia ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca/ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes, aceitarem todas as disposições legais sobre o assunto, firmando em 03 (três) Vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Águia Branca- ES, 01 de Janeiro de 2021.

[Redacted Signature]

LENILSON DA FONSECA LACERDA
Presidente da Câmara
Contratante

[Redacted Signature]

LUIZ PAULO PANDOLFI CAPRINI ME - LINK INFORMÁTICA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

[Redacted Name]

Nome:
CPF:

[Redacted Name]

Nome:
CPF:

[Redacted Name]



CONTRATO Nº 06/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMMEES**, E A EMPRESA **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.771.925/0001-71, com sede a Av. Simão Soares, 365, Barra de Itapemirim – Marataízes - ES - CEP: 29.345-000, neste ato representada legalmente por **FÁBIO BARBOSA BARBIRATO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2023, Processo nº 606/2023, Administrativo nº 459/2023, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso á internet de 100 MBPS por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da CMM. (contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos), de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo nº 606/2023, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0000 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é 12 (doze) meses;

4.1.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - O início da vigência e da prestação dos serviços ocorrerá no dia **18/10/2023**, e eficácia mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), correspondente a R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) o valor unitário por MBPS, conforme estabelecido na proposta vencedora do certame e especificação no ANEXO I;

5.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- E O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

6.2- O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

6.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.4- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da "ANATEL".

6.5 - A Contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela "ANATEL".

6.6 - A Contratada deverá atender de imediato às solicitações da contratante inerentes ao objeto deste termo de referência, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela "ANATEL", qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO BARBOSA BARBIRATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



6.7 - A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.8 – Os serviços deverão ser permanentemente supervisionados, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, através de dados que deverão constar no requerimento de pagamento, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



7.3.1 - Se porventura, o Município de Marataízes não possuir agência do banco informado pela Contratada, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal à empresa fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1- Os serviços de internet deverão ser entregues na Câmara Municipal de Marataízes.

8.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete, locomoção de equipe, lançamento de fibra óptica, instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- 10.2.1 - Entregar os produtos e executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;
- 10.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2.8 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.2.9 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 10.2.10 - A empresa vencedora deverá possuir conexão própria em no mínimo, 2 (dois) PTT – ponto de troca de tráfego – nacionais disponibilizando maior velocidade e eficiência na comunicação com a internet global.
- 10.2.11 - O atendimento ao item acima deverá ser comprovado através de apresentação de cópia do Ponto de Troca de Tráfego, por meio do PTT – BR, cujo site é o www.ptt.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;





V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes - ES, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Marataízes/ES, em 06 de setembro de 2023.

**WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:**

Assinado de forma digital por WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Dados: 2023.09.28 16:50:20 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
WILLIAN DE SOUZA DUARTE
CONTRATANTE**



**PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COMÉRCIOS E
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
FABIO BARBOSA BARBIRATO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023.

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2022.021L0200001.09.0014

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETINI NET TELECON LTDA.

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Roberto Pessin Desteffani**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] ES, residente e domiciliado à [REDACTED], neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BETINI NET TELECON LTDA**, com sede à Avenida José Grilo, nº 720 - Sobre Loja, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP 29.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.427.026/0001-22, neste ato tendo por responsável legal a senhora **Betina Guimarães Betini**, [REDACTED], empresária, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº 112/2022, protocolado sob o nº 8714/2022, por dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à INTERNET através de link dedicado com velocidade de 100 Mbps de download e de 100 Mbps de Upload, com o fornecimento do roteador, fibra ótica, conversores e outros acessórios compatíveis com a velocidade do link, julgados necessários à instalação e operacionalização dos serviços, nos exatos termos das especificações contidas no termo de referência - ANEXO I, que integra o presente Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – A contratação será para o prazo de até 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

4.2. A instalação/configuração e ativação dos serviços: deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0010
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

6.1.1 – Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

6.1.2 – Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

6.1.2.1 – Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;

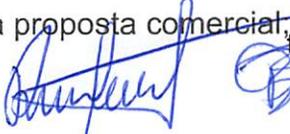
6.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.4 – Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.5 – Além do estatuído neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Gestor de Contrato, quando à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA no prédio da CMCC;

6.1.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7 - Manter os prazos ajustados no Contrato e firmados na proposta comercial.

 fls. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- 6.1.8 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 6.1.9 – Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos os poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.10 Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;
- 6.1.11 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;
- 6.1.12 – Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CMCC, será exigido o porte de cartão de identificação;
- 6.1.13 – A CMCC poderá de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 03 (três) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhe foram confiadas, devendo os substitutos possuir as qualificações exigidas para a prestação de serviços;
- 6.1.14 – Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituir o elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;
- 6.1.15 – Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;
- 6.1.16 – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- 6.1.17 – Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.18 – Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no


11s. 69



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE;

6.1.19 – Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

6.1.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina inciso XIII do artigo 55^o, da Lei. n^o 8.666/93;

6.1.21 - CONTRATADA deverá avisar com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços que deverão ser realizadas no período compreendido entre 16h e 22h, horário de Brasília de segunda a sexta-feira ou nos finais de semana e feriados independente do horário. Estas paradas programadas somente serão realizadas com a concordância prévia da CONTRATANTE.

6.1.22 – Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

6.1.23 – A CONTRATADA deverá disponibilizar conexão convertida de fibra ótica para Ethernet na "ponta" da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES para entrada no firewall, ou seja, modem, roteador devidamente configurado, cabos, antenas, conectores, e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução proposta.

6.1.24 – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios em tempo real (mensal) com histórico de utilização dos serviços, diferenciado por transmissão e recepção com informações de pico e média de utilização.

6.1.25 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente para o atendimento ao item que solicita a disponibilidade de relatórios em tempo real, permitindo desta forma uma administração apenas por pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.2.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

6.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei n^o 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- 6.2.3 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;
- 6.2.4 – Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;
- 6.2.5 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato.
- 6.2.6 – Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 6.2.7 – Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;
- 6.2.8 – Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUSTAÇÃO

7.1 – O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, crescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3 – O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.4 – De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

7.5 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei. nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.2 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

8.3 – O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

8.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) obre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

9.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

9.4 – As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- 9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- 9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feita à CONTRATADA.
- 9.9 As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.
- 9.10 – A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.11 – A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.
- 9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 – O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.2.1 – Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

11.2 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

CONTRATANTE


BETINI NET TELECON LTDA

CONTRATADA

BETINA GUIMARÃES BETINI

Responsável legal pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Testemunhas:

Rayane C. Rominaldi
Eloá Gomes de Melo

CPF

[REDACTED]

CPF

[REDACTED]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ACESSO À INTERNET

1 – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES possui em sua infraestrutura tecnológica computadores para a execução das atividades rotineiras do Gabinete do Presidente, dos Vereadores e de Setores Administrativos (Contabilidade, Procuradoria Geral, Secretaria Legislativa, etc.). A fim de atender a demanda de acesso a sites e serviços que estão hospedados na Internet como a TV Câmara Web, Sites Governamentais, Institucionais, E-mail, etc.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à INTERNET através de link dedicado com velocidade de 100 Mbps de download e de 100 Mbps de Upload, com o fornecimento do roteador, fibra ótica, conversores e outros acessórios compatíveis com a velocidade do link, julgados necessários à instalação e operacionalização dos serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

3.1. Tipo do serviço e velocidade: Conectividade IP dedicada, permanente e exclusiva com taxa de transmissão fixa de 100 Mbps (cem megabits por segundo).

3.2. Disponibilidade do serviço: Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 07 dias por semana. O link deverá ter disponibilidade média mensal de 99,7%.

3.3. Abrangência: Interligação da rede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo à Internet devendo ser possível à utilização de todos os serviços disponíveis tais como: E-mail, FTP, HTTP, Stream Media (MMS e RTSP) e outros.

3.4. Endereços IP: Deverá ser disponibilizada uma faixa consecutiva de no mínimo 01 (um) endereço IP válido para hosts. Caso haja necessidade de expansão da faixa, a Empresa contratada deverá estar apta a disponibilizar blocos de endereços contínuos sem qualquer ônus para a Contratante.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.5. Qualidade dos Serviços: Latência média mensal de no máximo 90 milissegundos; Perda média mensal de pacotes de o máximo 2%; Disponibilidade média mensal de 99,7 %.

3.6. Assistência Técnica Especializada: O serviço contratado deverá estar garantido 24 horas por dia nos sete dias da semana, permitido a abertura de chamados por telefone e/ou via web. O atendimento para os casos de interrupção do serviço contratado, não deverão exceder ao prazo de 04 (quatro) horas para disponibilizar os serviços. Objetivando facilitar o acompanhamento do suporte do serviço, no ato do registro do chamado, a Empresa contratada deverá fornecer um número que identifique o chamado.

3.7. Local para Instalação: A instalação deve ser feita na sede da CONTRATANTE situada na av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES. A instalação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00hs, respeitando feriados e pontos facultativos onde não haverá expediente.

4 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

4.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

4.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

4.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

4.2. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo central de monitoramento da CONTRATADA, devidamente comprovada pelo relatório de disponibilidade/indisponibilidade emitido para a CONTRATANTE para fins de atestamento de execução dos serviços.

4.3. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.


fls. 78



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.4. O índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais). O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = Tm - Ti) / * 100 \text{ Onde:}$$

Id = índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, m minutos, no mês de faturamento.

4.5. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviços 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

4.6. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem 6.1.

4.7. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

4.8. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

4.9. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento (s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

4.10. Mensalmente, caso o índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 4.4, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

4.11. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm \text{ Onde:}$$

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = preço mensal do circuito.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

5 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E INSTALAÇÃO

5.1 Vigência da Contratação: A contratação será para o prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

5.2. Prazo para Instalação/configuração e ativação dos serviços: deverão estar disponíveis e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá avisar com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços que deverão ser realizadas no período compreendido entre 16h e 22h, horário de Brasília de segunda a sexta-feira ou nos finais de semana e feriados independente do horário. Estas paradas programadas somente serão realizadas com a concordância prévia da CONTRATANTE.

6.2. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar conexão convertida de fibra ótica para Ethernet na "ponta" da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para entrada no firewall, ou seja, modem, roteador devidamente configurado, cabos, antenas, conectores, e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução proposta.

fls. 80



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal) com histórico de utilização dos serviços, diferenciado por transmissão e recepção com informações de pico e média de utilização.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente para o atendimento ao item que solicita a disponibilidade de relatórios em tempo real, permitindo desta forma uma administração apenas por pessoas indicadas pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá detalhar todos os custos diretos ou indiretos para contratação mensal, instalação, materiais e configuração dos serviços individualmente na proposta.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá providenciar o acesso necessário a CONTRATADA para realizar a instalação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

7.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar todo o serviço a ser executado pela CONTRATADA assim como esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes ao contrato.

7.3. Caberá a CONTRATANTE conferir se os itens instalados com o especificado neste termo.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei. nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

fls. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento do prazo de entrega por parte da CONTRATADA, esta será multada em 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso.

9.2. Em caso da CONTRATADA ofertar um serviço diferente do que foi especificado neste termo ou em partes, esta poderá ter o contrato rescindido se não ofertar o produto adequado no prazo estipulado para instalação. A CONTRATADA será multada em 20% (vinte por cento) do valor global do contrato na hipótese de, injustificadamente, desistir do contrato.

10 – PROPOSTA.

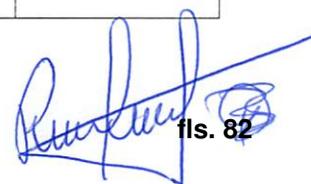
10.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

10.2. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;

10.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

10.4. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL R\$ (12 meses)
01	Prestação de serviços de provimento de acesso à INTERNET através de link dedicado com velocidade de 100 Mbps de download e de 100 Mbps de Upload, com o fornecimento do roteador, fibra ótica, conversores e outros acessórios compatíveis com a velocidade do link, julgados necessários à instalação e operacionalização dos serviços,		


fls. 82



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2023.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.4 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.5 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.



ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Vargem Alta, 29 de novembro de 2023.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 795/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Diante dos novos documentos acostado, tabelas com o valor estimado da contratação, ratifico a AUTORIZAÇÃO para abertura do procedimento e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e RATIFICO, novamente, o termo de referência.

Remeto para juntada da memória de cálculo de parecer sobre disponibilidade orçamentária e financeira. Após, remeta ao pregão para minuta do Edital.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 29/11/2023 18:13

Checksum: **1A67F6C79D8B559FA5A1A2D562529EC921F50E6164A2BD51954D3BA903DCDC40**





Vargem Alta, 30 de novembro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Pregão

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a referida contratação, prevista no orçamento aprovado de 2024, através do Decreto Legislativo 124/2023.

Atividade nº 2.142 – Câmara Digital

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.88.000 – Serviços de Teleprocessamento.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 30/11/2023 15:52

Checksum: **6C7095A5E4E8D5520D6573D0D063F36873900B245802E9BFD1BC190150B142CC**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA - CONSOLIDADO
E SPIRIT O SANTO
39.289,723/0001-98
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
--------	-----------	------------------	-----	-------	-------

Órgão	010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA				
Unidade	100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA				
010100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000001		2.100.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000002		330.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000003		48.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000004		1.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000005		200.000,00
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000006		500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000007		40.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000008		45.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000009		60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000010		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000011		328.737,68
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000012		160.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000013		16.500,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000014		500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000015		1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000016		100.000,00
Total Projeto/Atividade:					3.432.237,68
010100.0103100012.142 - CAMARA DIGITAL					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000017		90.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	Fiscal	0000018		30.000,00
Total Projeto/Atividade:					120.000,00
Total Unidade:					3.552.237,68
Total Órgão:					3.552.237,68
Total Geral:					3.552.237,68
Total Intra-Orçamentário					200.500,00
Total Líquido:					3.351.737,68



VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/online-com-fis> para autenticidade

com o identificador 310031003500340934003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 em sua versão atualizada e publicada no Diário Oficial das Finanças Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA - CONSOLIDADO
E SPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
Plano Plurianual 2022-2025
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 08/08/2023 15:09:37

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 010 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Unidade Orçamentária: 100 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

010100.01.031

PROGRAMA: 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Atender às Exigências legais, contemplando as necessidades administrativas normais do Legislativo, para o período de 2022-2025.

Indicador	Tipo Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA				
Numero de Processos Administrativos	Quantidade	50.00	50.00				
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2022							
		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
		2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75	
Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.004 - AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO Unidade Construida, Ampliada ou Reformada	Percentual	P Meta Física Valor	0,00 160.000,00	0,00 200.000,00	0,00 250.000,00	0,00 300.000,00	0,00 910.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Atividade Mantida	Percentual	A Meta Física Valor	0,00 2.512.070,00	0,00 3.192.241,40	0,00 3.187.237,68	0,00 3.252.426,67	0,00 12.143.975,75
2.142 - CAMARA DIGITAL Ação Implantada	Percentual	A Meta Física Valor	0,00 86.000,00	0,00 107.000,00	0,00 115.000,00	0,00 125.000,00	0,00 433.000,00
		TOTAL DO ÓRGÃO	2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75
		TOTAL DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIV	2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75
		TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	2.758.070,00	3.499.241,40	3.552.237,68	3.677.426,67	13.486.975,75



VANESSA DE P.B.G.FERREIRA

CONTADORA

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310033003500380035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003300340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 30/11/2023 15:52
Checksum: **FD109F71C6BBA239878D31DC6163D818E9170736AEA64DCF813F282A5F18E6AE**





Vargem Alta, 07 de dezembro de 2023.

De: Pregão

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue pára Parecer Prévio.

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003200380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 07/12/2023 13:45

Checksum: **5EB82136568410AD9705F3BF76214840B47FF226F42229D8AEE9DA0E49080224**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 044/2023, de 24 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2240 de 24/11/2023

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Pregoeira da Câmara Municipal de Vargem Alta a Senhora Graziana Salvador de Souza Fardin, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão".

Art. 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos servidores Jacimar Mendonça Filho; Iberê Paiva Sant'Anna e Geovana Papacena Betini.

Art. 3º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §2º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir 20/11/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
ASSINADO COM A CERTIFICADORA DE ASSINADURA DIGITAL



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 94



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA NATUREZA DAS EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO DE PREÇOS BEM COMO AS QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO NÃO SE ENQUADRAM FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À CMVA RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 795/2023

ID CIDADES Nº:

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público a todos os interessados, que realizará **Licitação na Modalidade Pregão Presencial**, para contratação de empresa para prestação dos serviços Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos, com abertura das propostas no dia xxxxxxxx, **às 14:00h**, na Sede da Câmara, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000.

O pregão será realizado pela Pregoeira Senhora Graziana Salvador de Souza e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 044/2023 e será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

2.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

2.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação

3.4 – Não será admitida participação de licitantes:

3.4.1 - Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.2 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta;

3.4.4 - Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

3.4.5 - As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

3.4.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.4.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

3.4.11 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei complementar 123/06;

3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.7 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@cmva.es.gov.br ou retirar no site: <http://www.cmva.es.gov.br>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

DATA: xxxxxxxxxx

HORÁRIO: 14:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente: _____

CNPJ Nº _____

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente: _____

CNPJ Nº _____

4.2 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 Antes da abertura da sessão pública para recebimento das propostas e da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

5.6 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, Extrato de apuração Simples Nacional do último mês e a Declaração constante do Anexo V.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 02 (duas) vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

- a. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 001/2023.

Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

1.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

7 – HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectivas;

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidão>.
- 7.2.7 A pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

Observação: A comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não será aceita declaração de forma genérica.

7.5 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.5.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros em plena validade.

7.5.2 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.5.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, conforme artigo 32, “caput” da Lei nº 8.666/93.

- 7.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

- 7.6.1 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.7 Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

- 7.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor global tendo como valor referencial R\$ 1.992,67 (mensal) e R\$ 23.912,00 (valor Global).

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor global e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 Para as situações previstas nos itens 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério da Pregoeira, durante a fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido uma melhor taxa.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidades na aplicação da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006, devendo protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo à Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação.

9.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracteriza como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

9.4 Se procedente a acolhida a impugnação ao ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Câmara, para realização do certame.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

9.6 Dos atos relacionados à este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sendo a autoridade superior para o Recurso a Excelentíssima Senhora Presidente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Vargem Alta, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital no horário de 12 as 18 horas de segunda a sexta-feira.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento de propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.9 Pedido de reconsideração da decisão da Presidente da Câmara Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

9.10 A intimação dos atos referidos no subitem 9.8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.9, será feita através da Publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.11 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” no subitem 9.8 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.12 Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo local indicado no item 9.7.

9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao licitante vencedor.

9.14 Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do horário e local previstos no item 9.7 deste edital.

9.15 Não serão admitidos recursos meramente protelatórios ou quando não apresentados pelo Proponente, as razões de interposição de recurso.

9.16 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do art. 109, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

9.17 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.18 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- b) Os recursos deverão ser protocolados, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do contrato social ou procuração constituída para tal fim.
- c) Os recursos apresentados fora do prazo legal não serão reconhecidos.

9.17 Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentado e se for o caso acompanhados de documentação pertinente.

9.18 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Câmara.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio ou correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

12 – PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas pela Tesouraria da Câmara, mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia após a apresentação, havendo disponibilidade financeira.

12.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

12.2.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não prestação do serviço após assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1155.

14.10 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Carta Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 07 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Câmara Municipal de Vargem Alta

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 8.666/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, assim como, qualquer outro órgão ou entidade. Atualmente, não há como a Administração Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizar suas atividades rotineiras sem que haja internet disponível para tanto. Ademais, toda a gestão administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, como lançamento das contratações, atos legislativos, portal da transparência, processos administrativos, operações contábeis e pagamento de fornecedores, pagamento dos servidores, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e comunicação interna e externa com outras instituições, são feitas por meio de computadores ligados a internet. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência necessário a contratação de um serviço de internet adequado as demandas existentes.

2.2 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload.

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou conforme solicitado pela CMVA.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no itens 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega, se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.0 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço de e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

4.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.

6.4 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.0 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.1 - o prazo de validade;

9.2.2 - a data da emissão;

9.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4 - o período de prestação dos serviços;

9.2.5 - o valor a pagar; e

9.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

9.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

9.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta corrente);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

10.0 - REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 - A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2 - As regras de desempate entre propostas estarem discriminadas no Edital.

12.3 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica.

II - Qualificação Técnica (conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993).

III - Qualificação Econômico-Financeira.

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 - Posse, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação de internet banda larga

13.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.912,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MESAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex	Serviço	12 (meses)	R\$ 1.992,67	R\$ 23.912,00

14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

4.1.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2023.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
(em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Validade da Proposta: ____ dias	Local de Entrega: Câmara Municipal de Vargem Alta	Prazo de prestação do serviço: sempre que solicitado pela Câmara
ITEM:	DESCRIÇÃO:	Valor Unitário (mensal)
Conforme Anexo I	Prestação do serviço de TI conforme especificações do Termo de referência	R\$ Valor Global





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		R\$
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.		
Observações		

Data e Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ___, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, por seu(a) representante legal, ____, ____ (qualificação pessoal), portadora da Carteira de Identidade nº ____ SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e		





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)
---	---	---------	------------

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, atendendo os termos previsto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como pelas condições e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos seus termos.

2.2 – Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93.

2.3 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão nº 002/2023, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload.

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou conforme solicitado pela CMVA.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no itens 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega, se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.1 - o prazo de validade;
- 4.2.2 - a data da emissão;
- 4.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.2.4 - o período de prestação dos serviços;
- 4.2.5 - o valor a pagar; e
- 4.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 4.4.1 - não produziu os resultados acordados; e
- 4.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

4.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

4.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

4.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta-corrente ou pix);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Relatório gerencial das atividades realizadas no mês referencia da Nota Fiscal e/ou Fatura.

4.16 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

4.16.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é ____ (data da assinatura) a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos previamente justificados e aprovados pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.

7.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.

7.4 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBLOCAÇÃO

10.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5 - A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada.

12.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

12.4.3 - Cobradas judicialmente.

12.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993.

12.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993.

12.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

13.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

15.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI nº 13.709/2018

16.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta - ES, _____ de _____ de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Contratante

NONONONON
NONONONONON
Contratada





Vargem Alta, 13 de dezembro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 13/12/2023 12:09

Checksum: **2AE57B1EFFA556A2AEFC95615CB7D196CB4CD2D955EE4FB29D4FED6B352B2FA7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 (PROCESSO Nº 795/2023)

EMENTA: PARECER PRÉVIO. PREGÃO PRESENCIAL. Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet. Possibilidade atendidas as recomendações. Prosseguimento para a fase externa.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. A Câmara Municipal de Vargem Alta iniciou processo de licitação (Pregão Presencial), tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada fornecimento de acesso à internet via fibra ótica de ponta a ponta em atendimento as demandas da CMVA para o ano de 2024, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. Consta dos autos: pedido de contratação elaborado pela Diretora Geral (fls.05 e 08); termo de referência (fls. 15-27); despacho da Presidente que autoriza a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 10.520/2002, bem como ratifica o termo de referência (fl. 29); termo de referência retificado (fls. 36- 47); justificativa de estimativa de preço (fls. 49-50); Parecer técnico (fl. 51); despacho da Presidente que autoriza novamente a abertura do procedimento que será regido pela Lei nº 10.520/2002, bem como ratifica o novo termo de referência (fl. 84); Manifestação da contabilidade de previsão de dotação orçamentária (fl. 86-91); cópia do ato nº 044/2023 que designa pregoeira e equipe de apoio (fl. 94); Minutas do Edital e do Contrato (fls. 95-142).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Pregoeiro o parecer desta Procuradoria.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Para realizar suas atividades, a administração pública necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.”.

5. No presente caso, verifica-se tratar-se de licitação sob a modalidade de pregão presencial, tipo Menor Preço Global, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

6. De início, verifica-se que o objeto a ser licitado é de natureza comum, razão pela qual nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

7. No que toca às exigências contidas nos arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/1993, consta a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, a indicação sucinta do objeto, estando presentes a autorização do gestor, bem como o ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

8. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados. Nos autos consta justificativa para a contratação apresentada no termo de referência elaborada pela servidora Tatiele Depolo Schaidler (fls. 36-37).

9. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços considerando contratações públicas similares de outros órgãos públicos, adotando-se a metodologia para o cálculo do valor de referência a média dos preços, conforme explanado na Justificativa de Estimativa de Preços (fls. 48-83).

10. O termo de referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente (fl. 84).

11. As regras para as licitações públicas, quando o item não ultrapassar o valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é que seja destinado exclusivamente para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), conforme artigo 48, inciso I.

12. Ressalta-se que a adoção desta exclusividade era facultativa até o surgimento da Lei Complementar nº 147/2014. Com esta lei, tornou-se obrigatória, ressalvados os casos previstos no artigo 49, conforme redação abaixo:

Art. 49. Não se aplica o disposto no nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de

3 de 6

fls. 147



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2014)

II – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regimentalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

13. Cumpre destacar que na minuta do edital (fl. 95) consta: “JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA NATUREZA DAS EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO DE PREÇOS BEM COMO AS QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO NÃO SE ENQUADRAM FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À CMVA RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.”. Desse modo, verifica-se a ocorrência de uma das exceções supracitadas estando adequado o edital de pregão presencial não exclusivo para ME e EPP.

14. A minuta do edital, dessa forma, seguiu quase todas as cautelas recomendadas pela Lei federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, em especial os artigos 10, 38, parágrafo único e 40 da Lei 8.666/93, sem exclusão de outros. No entanto, **deve ser acrescentada no preâmbulo do edital em análise o regime de execução e tipo de licitação, conforme determinação do art. 40, caput, da Lei nº 8666/93**. Senão vejamos:

Art. 40. O **edital conterá no preâmbulo** o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, **o regime de execução e o tipo da licitação**, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (grifo nosso)

15. A minuta contratual atendeu a lei de regência, em especial

4 de 6

fls. 148



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aos ditames dos artigos 55, 61, 67, 71 e 77 da Lei 8.666/93, sem exclusão de outros.

16. Estabelece a Lei nº 8666/93 nos mencionados dispositivos:

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. A presente minuta do contrato estabeleceu cláusulas acerca do reajuste e equilíbrio econômico-financeiro; hipóteses de rescisão contratual; penalidades, estabeleceu fiscalização, e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação procedimento.

18. Ressalta-se que a atividade de fiscalização pressupõe o acompanhamento dos resultados alcançados em relação à execução das obrigações materiais do contrato, tais como a verificação dos prazos de execução, da qualidade demandada e do atendimento das demais atribuições contratuais, a exemplo da manutenção da condição de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, entre outras. Portanto, para que essa função seja exercida de modo efetivo e seu objetivo seja resguardado, **a formalização da designação do fiscal deve ser feita em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.**

19. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o **art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho**, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

3. CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e **DESDE QUE observado este Parecer, especialmente, o parágrafos 14 e 18, OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO** do processo, observada ainda a legislação pertinente e as cautelas de praxe, devendo o Pregoeiro e/ou equipe de apoio observar ainda a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, ou seja, **no mínimo 8 (oito) dias ÚTEIS da publicação do aviso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta - ES, 12 de dezembro de 2023.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 13 de dezembro de 2023.

De: Presidência

Para: Pregão

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Diante das ressalvas apontadas pela Procuradoria Legislativa, remeto o presente para que sejam feitas as correções necessárias e dado o prosseguimento para a contratação.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500380036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 13/12/2023 14:41

Checksum: **DBB7DA83A8626CB4365282C1C418606D0251E3B38A2B3FF1C59AA1EDE6A80197**





Vargem Alta, 13 de dezembro de 2023.

De: Pregão

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para publicação.

Atenciosamente.

Graziana

Pregoeira

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 13/12/2023 17:00

Checksum: **8990ADFD165D6DE5D047EBAE9BBB322D02EAECE7C09E1E49D767A46F3F3C7C3F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA NATUREZA DAS EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO DE PREÇOS BEM COMO AS QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO NÃO SE ENQUADRAM FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À CÂMARA MUNICIPAL RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 795/2023

ID CIDADES Nº: 2023.071L0200001.17.0001

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público a todos os interessados, que realizará **Licitação na Modalidade Pregão Presencial critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com execução mensal do serviço**, para contratação de empresa para prestação dos serviços Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos, com abertura das propostas no dia **04/01/2023 às 15:00h**, na Sede da Câmara, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000.

O pregão será realizado pela Pregoeira Senhora Graziana Salvador de Souza e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 044/2023 e será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

2.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

2.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação

3.4 – Não será admitida participação de licitantes:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.4.1 - Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4.2 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta;
- 3.4.4 - Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;
- 3.4.5 - As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.4.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.4.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4.10 - A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal;
- 3.4.11 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei complementar 123/06;
- 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 3.7 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@cmva.es.gov.br ou retirar no site: <http://www.cmva.es.gov.br>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial-ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

DATA: 04/01/2023

HORÁRIO: 15:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente: _____

CNPJ Nº _____

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29295-000

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente: _____

CNPJ Nº _____

4.2 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

- 5.1 Antes da abertura da sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.6 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 5.7 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, Extrato de apuração Simples Nacional do último mês e a Declaração constante do Anexo V.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 02 (duas) vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Data e local:

Assinatura:

- a. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 001/2023.

Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Data e local:

Assinatura:

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

1.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

7 – HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectivas;

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidão>.
- 7.2.7 A pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

Observação: A comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não será aceita declaração de forma genérica.

7.5 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.5.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros em plena validade.

7.5.2 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.3 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, conforme artigo 32, “caput” da Lei nº 8.666/93.

7.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.6.1 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresas proponentes, a Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor global tendo como valor referencial R\$ 1.992,67 (mensal) e R\$ 23.912,00 (valor Global).

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor global e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 Para as situações previstas nos itens 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério da Pregoeira, durante a fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido uma melhor taxa.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidades na aplicação da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006, devendo protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo à Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação.

9.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracteriza como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

9.4 Se procedente a acolhida a impugnação ao ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Câmara, para realização do certame.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

9.6 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sendo a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autoridade superior para o Recurso a Excelentíssima Senhora Presidente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Vargem Alta, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital no horário de 12 as 18 horas de segunda a sexta-feira.

9.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento de propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.9 Pedido de reconsideração da decisão da Presidente da Câmara Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

9.10 A intimação dos atos referidos no subitem 9.8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.9, será feita através da Publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.11 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” no subitem 9.8 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.12 Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo local indicado no item 9.7.

9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao licitante vencedor.

9.14 Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do horário e local previstos no item 9.7 deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.15 Não serão admitidos recursos meramente protelatórios ou quando não apresentados pelo Proponente, as razões de interposição de recurso.
- 9.16 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do art. 109, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
- 9.17 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.18 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
 - b) Os recursos deverão ser protocolados, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do contrato social ou procuração constituída para tal fim.
 - c) Os recursos apresentados fora do prazo legal não serão reconhecidos.
- 9.17 Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentado e se for o caso acompanhados de documentação pertinente.
- 9.18 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Câmara.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio ou correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

12 – PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas pela Tesouraria da Câmara, mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10º (décimo) dia após a apresentação, havendo disponibilidade financeira.

12.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

12.2.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Câmara Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 Pela não prestação do serviço após assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.8 A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1155.
- 14.10 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV – Carta Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 07 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Câmara Municipal de Vargem Alta

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 8.666/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023

1.0 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal, assim como, qualquer outro órgão ou entidade. Atualmente, não há como a Administração Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizar suas atividades rotineiras sem que haja internet disponível para tanto. Ademais, toda a gestão administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, como lançamento das contratações, atos legislativos, portal da transparência, processos administrativos, operações contábeis e pagamento de fornecedores, pagamento dos servidores, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e comunicação interna e externa com outras instituições, são feitas por meio de computadores ligados a internet. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência necessário a contratação de um serviço de internet adequado as demandas existentes.

2.2 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload.

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou conforme solicitado pela CMVA.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega, se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.0 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço de e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

4.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.

6.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.0 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 - o prazo de validade;

9.2.2 - a data da emissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4 - o período de prestação dos serviços;

9.2.5 - o valor a pagar; e

9.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados; e

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

9.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

9.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta-corrente);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

10.0 - REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

11.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

11.2.5 - A Multa prevista no item 11.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

11.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

11.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada;

11.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

11.4.3 - Cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993;

11.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2 - As regras de desempate entre propostas estarem discriminadas no Edital.

12.3 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica.

II - Qualificação Técnica (conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993).

III - Qualificação Econômico-Financeira.

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 - Posse, permissão ou autorização outorgada pela ANATEL para prestação de internet banda larga

13.0 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.912,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MESAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex	Serviço	12 (meses)	R\$ 1.992,67	R\$ 23.912,00

14.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

4.1.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vargem Alta/ES, 29 de novembro de 2023.

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Gerente de Compras – CMVA-ES – ATO N.º 30/20223

Responsável pela elaboração do TR





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		
(em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Validade da Proposta: ___ dias	Local de Entrega: Câmara Municipal de Vargem Alta	Prazo de prestação do serviço: sempre que solicitado pela Câmara
ITEM:	DESCRIÇÃO:	Valor Unitário (mensal)
Conforme Anexo I	Prestação do serviço de TI conforme especificações do Termo de referência	R\$ Valor Global





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		R\$
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.		
Observações		

Data e Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ___, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, por seu(a) representante legal, ____, ____ (qualificação pessoal), portadora da Carteira de Identidade nº ____ SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e		





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.	Serviço	12 (meses)
---	---	---------	------------

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de banda larga para acesso à internet.

1.3 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de 01/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei N.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, atendendo os termos previsto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, bem como pelas condições e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos seus termos.

2.2 – Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93.

2.3 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão nº 002/2023, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, N.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000.

3.2 - A contratada deverá fornecer acesso à Internet via fibra ótica, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - A Contratada deverá disponibilizar, 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real.

3.4 - Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

3.5 - Não poderá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload.

3.6 - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

3.7 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em até 24 horas em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.8 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação e ativação do link de internet na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou conforme solicitado pela CMVA.

3.9 - A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.10 - Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

3.11 - A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.12 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel N.º 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

3.13 - A CONTRATADA deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.14 - Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.15 - O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega, se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

3.16 - Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

3.17 - A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além de pertinentes atualizações.

3.18 - Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço com o mesmo desempenho requerido.

3.19 - Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

3.20 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução Nº 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

3.21 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

3.22 - Em caso de falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.23 - As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.24 - O valor pago mensalmente à contratada será fixo, não sendo cobrado acréscimos por tráfego ou volume de dados utilizados.

3.25 - Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.1 - o prazo de validade;
- 4.2.2 - a data da emissão;
- 4.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.2.4 - o período de prestação dos serviços;
- 4.2.5 - o valor a pagar; e
- 4.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 4.4.1 - não produziu os resultados acordados; e
- 4.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como, aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que, inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.11 - O (s) documento (s) fiscal (is) deverá (ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

4.12 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM= Valor da Multa Financeira.

VF= Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND= Número de dias em atraso.

4.13 - Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

4.14 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.15 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente na sede da Câmara Municipal, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número/modalidade da Licitação, além das especificações completas e dados bancários (banco, agência e conta-corrente ou pix);

II - Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Relatório gerencial das atividades realizadas no mês referencia da Nota Fiscal e/ou Fatura.

4.16 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

4.16.1 - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto N.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é ____ (data da assinatura) a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos previamente justificados e aprovados pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço/material.

7.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.

7.4 - Comunicar à Contratante qualquer intercorrência quanto aos sistemas informatizados quando da interrupção do serviço que acarrete prejuízo, bem como as que impeçam de realização do backup para que seja feito de forma manual, sob pena de responsabilidade.

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N.º 5/2017.

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBLOCAÇÃO

10.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização desta contratação será realizada pelo(s) servidor(es), devidamente designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/1993.

12.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

12.2.5 - A Multa prevista no item 12.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.3 - A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

12.4 - As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

12.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a contratada.

12.4.2 - Descontadas do pagamento devido à contratada;

12.4.3 - Cobradas judicialmente.

12.5 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei N.º 8.666/1993.

12.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei N.º 8.666/1993.

12.9 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, compete exclusivamente a Presidente do legislativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

13.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

15.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI nº 13.709/2018

16.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta - ES, _____ de _____ de 20XX.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Contratante

NONONONON
NONONONONON
Contratada





Vargem Alta, 18 de dezembro de 2023.

De: Gerência de compras

Para: Pregão

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Após realizada a publicação no DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, conforme solicitado, segue para as providências que entender cabíveis.

Além da publicação acostada a este, segue também, link da publicação:

<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/8639#/p:140/e:8639?find=vargem%20alta>

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600300033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 18/12/2023 13:01

Checksum: **0D4852AB2841D1C36478C49ED342F6CC46B434129FB8B80E8B873F29AA00F92A**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001584/2023
Dispensa de Licitação nº 00087/2023
Cidades: 2023.067L0200001.09.0085

Respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 001635/2023, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para liberação de licença de uso anual de software de banco de preços, para realização de pesquisa de preços em sistema de banco de preços, junto a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redondora, 2.356 - Centro - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83005-010 vencedora no valor total de R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

São Mateus-ES, 14 de dezembro de 2023
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
 Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-ES

Protocolo 1225619

Vargem Alta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2023
ID CIDADES 2023.071L0200001.01.0002
PROCESSO N.º 795/2023

(PUBLICAÇÃO RESUMIDA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, torna público a todos os interessados, que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com execução mensal do serviço, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Senhora Graziana Salvador de Souza e Equipe de Apoio, designados pelo Ato n.º 044/2023 e será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

O Edital poderá ser adquirido junto à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço abaixo citado, no horário das 12:00 h às 18:00 h, mediante protocolo, ou pelo e-mail licitacao@cmva.es.gov.br. A Equipe de Pregão terá o prazo de 24 horas para

providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES <https://www.cmva.es.gov.br/>.

Valor total estimado: R\$ 23.912,00 (vinte e três mil e novecentos e doze reais).

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023:

DATA: 04/01/2023

HORÁRIO: 15:00 h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, RUA NELSON LYRIO, N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP. 29295-000.

Vargem Alta - ES, 15 de dezembro de 2023.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

Pregoeira

Protocolo 1225686

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial
n.º 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: 28/12/2023

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: das 11h 50min às 12h 20min.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h 30min.

LOCAL: sala de reuniões da CPL da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro - Vila Valério-ES. O Edital encontra-se disponível no site: www.camaravilavalerio.es.gov.br Maiores informações: tel.: (027) 3728-1255, das 11 às 17 horas (segunda à quinta-feira) e das 07 às 12 horas (sexta-feira).

JAIME JULIÃO VIEIRA

Pregoeiro da CMVIVA

Protocolo 1225487

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apiacá

DISPENSA Nº 044/2023-FMS

Proc. nº 2451/2023

Art. 24, XXVI, Lei nº 8.666/93

ID. CidadES nº

2023.008E0500001.09.0045

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público - CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo:

fls. 206



Vargem Alta, 04 de janeiro de 2024.

De: Pregão

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para Parecer Jurídico Conclusivo.

Atenciosamente

Graziana

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em 04/01/2024 16:57

Checksum: **CCDE4AE50F49B3CA268E249E89154A0C6FE332246FA9711FFD920C281C3EE1F8**





CRENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, n° 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial n°. 002/2023

Senhora Pregoeira,

A empresa **FAZZY INTERNET LTDA**, CNPJ n° 31.597.262/0001-09, IE n° 08351223-3, com endereço à Av. Tuffy David, s/n° - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representada pelo sócio, **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**,

[REDACTED] pelo presente instrumento comprovar com base no ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial, que possui amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** praticar os atos necessários e representar a empresa nesta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 002/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.



[REDACTED]
FABIO AGRIZZI CYPRIANO

[REDACTED]
FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ n° 31.597.262/0001-09
IE n° 083512.23-3

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

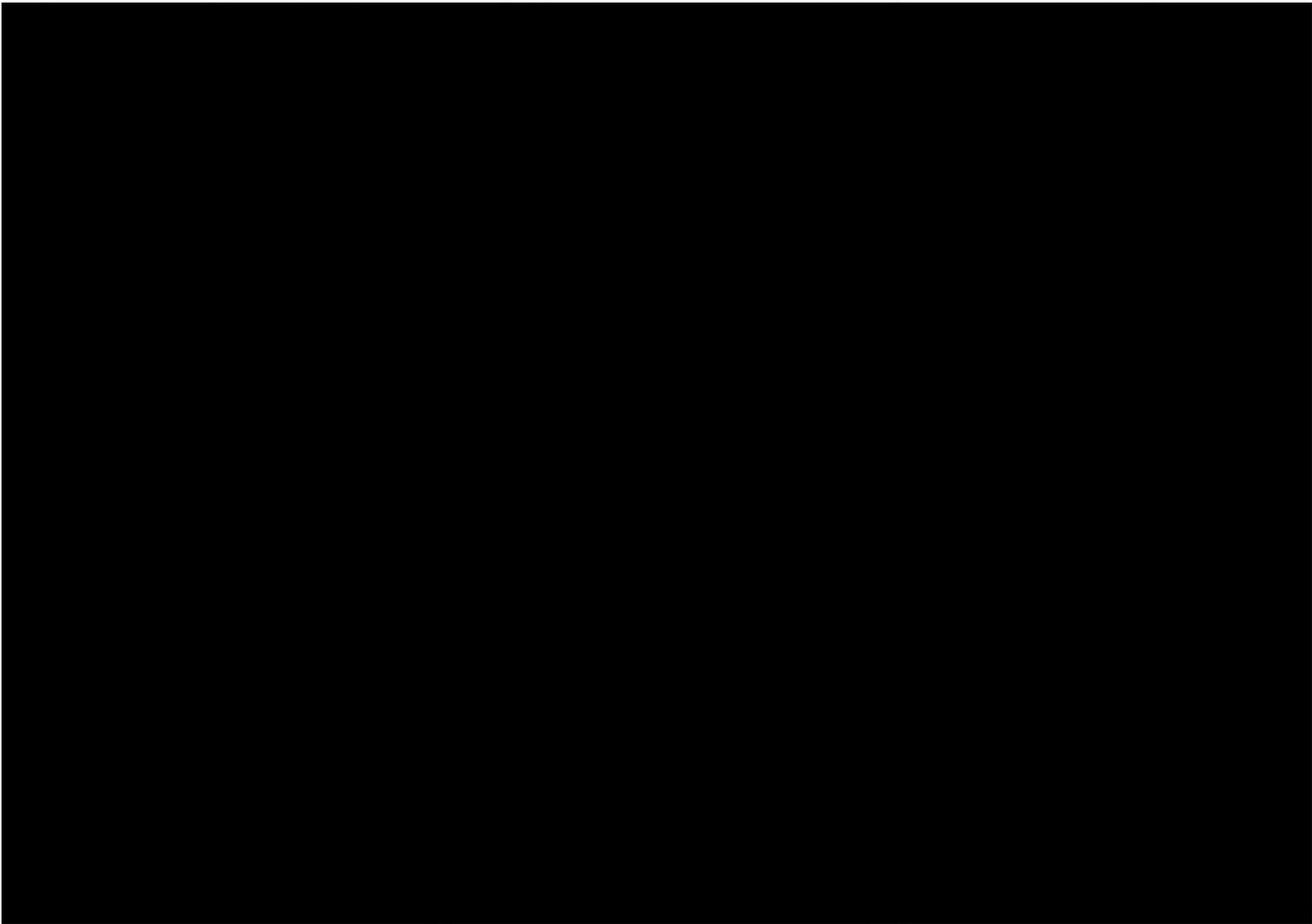
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027
Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**, Em Testemunho da verdade - Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:45:08

Tals Heloisa Vielle Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400.HX22303.02224.
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/n° - Lojas 01 e 02- Centro – Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



N



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - telefone: 8 3528-1027. **AUTENTICAÇÃO: 2 (duas) cópia(s) frente.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:44:22.



Tais Heicisa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar. **Selo Digital: 022400.HXZ2303.92223.** Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20 Consulte autenticidade em www.tjesjus.br

03M558 M3



FAZZY INTERNET LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, o sócio:

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] Único componente da sociedade empresária limitada denominada **FAZZY INTERNET LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo sob o NIRE 3.260.023.316-9 em 27/05/2020, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, CEP 29.295-000, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.597.262/0001-09, resolve alterar pela primeira vez seu contrato social e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: Neste ato, a sociedade passa a ter por objeto social as atividades de comércio varejista de livros digitais (E-books e Audiobooks), prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e internet, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico, teleatendimento (call center ativo e passivo) e assistência técnica em informática e tecnologia da informação, serviços de streaming de vídeo, música, livros, revistas ou jornais, e serviços de licença de uso de software e aplicativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO: Neste ato, a cláusula de administração, fica redigida da seguinte maneira:

“A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já qualificado anteriormente que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos, isoladamente, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo ao referido administrador a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros tais como avais, fianças, etc.



**FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME: A Sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, possui a denominação social de **FAZZY INTERNET LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sua sede social na Avenida Tuffy David, S/Nº, Loja 01 e 02, Centro, CEP 29.295-000, Vargem Alta/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de livros digitais (E-books e Audiobooks), prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e internet, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico, teleatendimento (call center ativo e passivo) e assistência técnica em informática e tecnologia da informação, serviços de streaming de vídeo, música, livros, revistas ou jornais, e serviços de licença de uso de software e aplicativos.

CLÁUSULA QUARTA – O CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) dividido em 130.400 (cento e trinta mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	Nº. QUOTAS	VR. QUOTAS
Fábio Agrizzi Cypriano	100%	130.400	R\$ 130.400,00
Total	100%	130.400	R\$ 130.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio responde pela integralização do capital social e sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos, isoladamente, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade



FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, também, se o sócio remanescente não concordar com o ingresso dos herdeiros terá que adquirir as quotas dos mesmos, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que o assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Vargem Alta, Estado de Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZZY INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	THIAGO VITOR DE FARIA SILVA
[REDACTED]	FABIO AGRIZZI CYPRIANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2023 06:42 SOB Nº 20231330324.
PROTOCOLO: 231330324 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312028673. CNPJ DA SEDE: 31597262000109.
NIRE: 32600233169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
FAZZY INTERNET LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600233169, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto para:

Provedores de acesso às redes de comunicações - codificada na atividade econômica 6190-6/01;

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – codificada na atividade econômica 6319-4/00;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – codificada na atividade econômica 6209-1/00;

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – codificada na atividade econômica 6311-9/00;

Venda e licenciamento de franquias, franchising – codificada na atividade econômica 7740-3/00;

Atividades de cobranças e informações cadastrais – codificada na atividade econômica 8291-1/00;

Comércio varejista de equipamentos de telefonia, comunicação, informática e suprimentos – codificada nas atividades econômicas 4752-1/00 e 4751-2/01;

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 18 de maio de 2020.

Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

3





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZZY INTERNET EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	FABIO AGRIZZI CYPRIANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 11:17 SOB Nº 20200288156.
PROTOCOLO: 200288156 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002131633. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETARIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2020
www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600147815, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto para:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Gestão de ativos intangíveis não financeiros (venda e licenciamento de franquia, franchising) – CNAE 7740-3/00;
Atividades de cobranças e informações cadastrais – CNAE 8291-1/00;

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FAZZY INTERNET EIRELI**.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:18 SOB Nº 20192184970.
PROTOCOLO: 192184970 DE 18/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901800736. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/04/2019

www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.
Informando seus respectivos códigos de verificação

fls. 219

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Gestão de ativos intangíveis não financeiros (venda e licenciamento de franquia, franchising) – CNAE 7740-3/00;
Atividades de cobranças e informações cadastrais – CNAE 8291-1/00;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 15 de abril de 2019.


Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:13 SOB Nº 20192184970.
PROTOCOLO: 192184970 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901800736. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/04/2019
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Informando seus respectivos códigos de verificação

fls. 220

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2 andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600147815, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o endereço da sede para Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 2ª – O titular integraliza neste ato e em moeda corrente do país o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao capital, totalizando R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FAZZY INTERNET EIRELI**.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 16:04 SOB Nº 20192025104.
PROTOCOLO: 192025104 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900345911. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/01/2019
www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;

Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 21 de janeiro de 2019.


Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 16:04 SOB Nº 20192025104.
PROTOCOLO: 192025104 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900345911. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/01/2019
www.simplifica.es.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

condição de titular da Empresa Individual FABIO AGRIZZI CYPRIANO, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2 andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32102519796, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

Cláusula 1ª – Fica transformada essa empresa em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O Capital de R\$5.000,00 (cinco mil reais) será elevado para R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo a diferença de R\$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – Acrescenta-se ao objeto a atividade secundária de:

Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03

Cláusula 4ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FAZZY INTERNET EIRELI**.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2º andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:29 SOB Nº 32600233169.
PROTOCOLO: 182412679 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805185769. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/12/2018

www.simplifica.es.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 07 de dezembro de 2018.

[Redacted Signature]

Fábio Agrizzi Cyrriano
Titular Responsável

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:29 SOB Nº 32600233169.
PROTOCOLO: 182412679 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805185769. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/12/2018
www.simplifica.es.gov.br





À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, Cep.
29295-000

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 002/2023

Proponente: FAZZY INTERNET LTDA

CNPJ Nº 31.597.262/0001-09

Several handwritten signatures and stamps in blue ink are visible in the lower right quadrant of the page. There are approximately five distinct marks, including a large signature, a circular stamp, and several smaller scribbles.





PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Razão Social	Fazzy Internet Ltda
CNPJ	31.597.262/0001-09 Inscrição Estadual:083.512.23-3
Endereço	Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone/Fax	(28) 3333-1000 Email: gerencia@fazzy.com.br
Nome do Signatário	Fabio Agrizzi Cypriano
Identidade do Signatário	[REDACTED]
CPF do Signatário	[REDACTED]
Validade da Proposta	90 dias
Local de Entrega	Câmara Municipal de Vargem Alta
Prazo de prestação do serviço	Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com	Serviço		12 (meses)	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy David S/N - Loja 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

fls. 226

<p>disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.</p>		
---	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS) R\$19.800,00

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.



[Redacted signature area]

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

[Redacted signature area]

FAZZY INTERNET LTDA
 CNPJ nº 31.597.262/0001-09
 IE nº 083512.23-3

31.597.262/0001-09
 Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
 Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
 Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
 Tel (28) 3333 1000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da verdade: Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 08:46:38.

Tais Heloisa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar.
 Selo Digital: 922400.HXZ2303.02226.
 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AAA 640.463

Fazzy Internet Ltda
 Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
 CEP: 29295-000 - Tel (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	
Razão Social	Fazzy Internet Ltda
CNPJ	31.597.262/0001-09 Inscrição Estadual:083.512.23-3
Endereço	Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES
Telefone/Fax	(28) 3333-1000 Email: gerencia@fazzy.com.br
Nome do Signatário	Fabio Agrizzi Cypriano
Identidade do Signatário	[REDACTED]
CPF do Signatário	[REDACTED]
Validade da Proposta	90 dias
Local de Entrega	Câmara Municipal de Vargem Alta
Prazo de prestação do serviço	Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com	Serviço	12 (meses)	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David s/nº - Lojas 01 e 02 – Centro – Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br

31.597.262/0001-09

Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA

Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02
Centro - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel: (28) 3333 1000



Autenticar documento em <https://vargemalta.spolnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 228

<p>disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos.</p>		
---	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)

RS19.800,00

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.

[Redacted Signature]

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

[Redacted Stamp]

FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3

SERVIÇO NOTARIAL DE VARGEM ALTA

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 58 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da verdade Vargem-Alta-ES, 04/01/2024, 09:46:38.

Tais Heloisa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400 HX22303.02225
Emulmentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AAA 640.462

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy Davi, s/nº - Lojas 01 e 02- Centro – Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310083003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

A empresa **FAZZY INTERNET LTDA**, CNPJ nº **31.597.262/0001-09**, IE nº **08351223-3**, com endereço à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.



FABÍO AGRIZZI CYPRIANO

FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP
29295-000 - Telefone 28 3528-1027
Reconheço por semelhança a firma de **FABÍO
AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da
verdade: Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:48:40.
Tais Heloisa Viatte Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400.HXZ2303.02227
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total:
R\$ 5,10. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br.
AAA 640.464

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310083003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO REQUISITOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

A empresa **FAZZY INTERNET LTDA**, CNPJ nº 31.597.262/0001-09, IE nº 08351223-3, com endereço à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, **DECLARA**, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação Pregão Presencial nº 002/2023.

DECLARA, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027
Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:46:40.

Tais Helcisa Vielle-Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400.HXZ2303.02228.
Emclumetos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br.
AAA 640.465

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta - ES - Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023
Senhora Pregoeira,

Eu, FABIO AGRIZZI CYPRIANO, [redacted] como representante
devidamente constituído da empresa FAZZY INTERNET LTDA, CNPJ nº 31.597.262/0001-09, IE nº 08351223-3,
com endereço à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, para fins do disposto no item do Pregão
Presencial nº 002/2023, Processo nº 795/2023 ID Cidades nº: 2023.071L0200001.17.0001, declaro, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela
empresa FAZZY INTERNET LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Presencial nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi
informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº
002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir
na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2023 quanto a participar ou
não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2023 antes
da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta
ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem
Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e
que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3

Stamp: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027. Reconheço por sernelhança a firma de FABIO AGRIZZI CYPRIANO. Em Testemunho da verdade: Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 08:48:41. Tais Helcisa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 022400.HX22303.02229. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. AAA 640.466

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI** - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - telefone 28 3528-1027. **AUTENTICAÇÃO: 2 (duas) cópia(s) frente**. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024. 09:48:48.

 Tals Heiolsa Viatile Machado - Escrevente Auxiliar. **Selo Digital: 022400.HXZ2303.02230**. Emolumentos: R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20. Consulte autenticidade em www.tj05.jus.br

EM BRANCO

[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten mark]



PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES. Cep.
29295-000
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2023
Proponente: FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ Nº 31.597.262/0001-09

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures of varying complexity.



**FAZZY INTERNET LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, o sócio:

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

[REDACTED] Único componente da sociedade empresária limitada denominada **FAZZY INTERNET LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo sob o NIRE 3.260.023.316-9 em 27/05/2020, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, CEP 29.295-000, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.597.262/0001-09, resolve alterar pela primeira vez seu contrato social e o faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO SOCIAL: Neste ato, a sociedade passa a ter por objeto social as atividades de comércio varejista de livros digitais (E-books e Audiobooks), prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e internet, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico, teleatendimento (call center ativo e passivo) e assistência técnica em informática e tecnologia da informação, serviços de streaming de vídeo, música, livros, revistas ou jornais, e serviços de licença de uso de software e aplicativos.

CLÁUSULA SEGUNDA -- ADMINISTRAÇÃO: Neste ato, a cláusula de administração, fica redigida da seguinte maneira:

"A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos, isoladamente, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo ao referido administrador a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros tais como avais, fianças, etc.



FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao sócio a designação de administradores não sócios, que dependerá de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador não sócio terá mandato de dois anos, podendo ser destituído do poder de representação da sociedade a qualquer tempo, mesmo antes de expirado o prazo de seu mandato, através de deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador poderá a qualquer tempo, renunciar a seus mandatos, mediante comunicação escrita à sociedade, cabendo a esta promover a averbação no órgão competente.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade não possui conselho fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIRADA: A título de pró-labore e a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS ou equivalentes, o sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA -- BALANÇO PATRIMONIAL: Neste ato, a cláusula de balanço patrimonial fica redigida da seguinte maneira:

“O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado Econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde a data da constituição da sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.”

Sem mais a alterar, promove a reforma do contrato social para uma melhor compreensão e adequação das alterações ocorridas, consolidando-o nos termos a seguir:



**FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME: A Sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, possui a denominação social de **FAZZY INTERNET LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sua sede social na Avenida Tuffy David, S/Nº, Loja 01 e 02, Centro, CEP 29.295-000, Vargem Alta/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de livros digitais (E-books e Audiobooks), prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e internet, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico, teleatendimento (call center ativo e passivo) e assistência técnica em informática e tecnologia da informação, serviços de streaming de vídeo, música, livros, revistas ou jornais, e serviços de licença de uso de software e aplicativos.

CLÁUSULA QUARTA – O CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) dividido em 130.400 (cento e trinta mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	Nº. QUOTAS	VR. QUOTAS
Fábio Agrizzi Cypriano	100%	130.400	R\$ 130.400,00
Total	100%	130.400	R\$ 130.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio responde pela integralização do capital social e sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos, isoladamente, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade



**FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo ao referido administrador a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado ao administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros tais como avais, fianças, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao sócio a designação de administradores não sócios, que dependerá de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador não sócio terá mandato de dois anos, podendo ser destituído do poder de representação da sociedade a qualquer tempo, mesmo antes de expirado o prazo de seu mandato, através de deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador poderá a qualquer tempo, renunciar a seus mandatos, mediante comunicação escrita à sociedade, cabendo a esta promover a averbação no órgão competente.

PARÁGRAFO QUINTO: A sociedade não possui conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado Econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, desde a data da constituição da sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ – LABORE: A título de pró-labore e a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS ou equivalentes, o sócio **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, já



FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, também, se o sócio remanescente não concordar com o ingresso dos herdeiros terá que adquirir as quotas dos mesmos, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que o assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Vargem Alta, Estado de Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**FAZZY INTERNET LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Vargem Alta, 25 de julho de 2.023

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO
Sócio/Administrador

Contador:

THIAGO VITOR DE FARIA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZZY INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	THIAGO VITOR DE FARIA SILVA
[REDACTED]	FABIO AGRIZZI CYPRIANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2023 06:42 SOB Nº 20231330324.
PROTOCOLO: 231330324 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312028673. CNPJ DA SEDE: 31597262000109.
NIRE: 32600233169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
FAZZY INTERNET LTDA



PAULO CEZAR JOFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 241

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

[REDACTED] titular
da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, Loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600233169, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto para:

Provedores de acesso às redes de comunicações - codificada na atividade econômica 6190-6/01;

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – codificada na atividade econômica 6319-4/00;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – codificada na atividade econômica 6209-1/00;

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – codificada na atividade econômica 6311-9/00;

Venda e licenciamento de franquias, franchising – codificada na atividade econômica 7740-3/00;

Atividades de cobranças e informações cadastrais – codificada na atividade econômica 8291-1/00;

Comércio varejista de equipamentos de telefonia, comunicação, informática e suprimentos – codificada nas atividades econômicas 4752-1/00 e 4751-2/01;

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 18 de maio de 2020.

Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

3





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZZY INTERNET EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	FABIO AGRIZZI CYPRIANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 11:17 SOB Nº 20200288156.
PROTOCOLO: 200288156 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002131633 NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI



Paulo César Juffe
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2020
www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2 andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600147815, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o endereço da sede para Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 2ª – O titular integraliza neste ato e em moeda corrente do país o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao capital, totalizando R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FAZZY INTERNET EIRELI**.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 16:04 SOB Nº 20192025104.
PROTOCOLO: 192025104 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900345911. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/01/2019

www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;

Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declará(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 21 de janeiro de 2019.


Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 16:04 SOB Nº 20192025104.
PROTOCOLO: 192025104 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900345911. NIRE: 32800233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/01/2019
www.simplifica.es.gov.br



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

[REDACTED] titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada FAZZY INTERNET EIRELI, com sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32600147815, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve alterar seu ato Constitutivo pelas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto para:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Gestão de ativos intangíveis não financeiros (venda e licenciamento de franquia, franchising) – CNAE 7740-3/00;
Atividades de cobranças e informações cadastrais – CNAE 8291-1/00;

Cláusula 2ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato Constitutivo da referida EIRELI:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial FAZZY INTERNET EIRELI.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Avenida Tuffy David, s/nº, loja 01 e 02, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:18 SOB Nº 20192184970.
PROTOCOLO: 192184970 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901800736. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/04/2019
www.simplifica.es.gov.br



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Gestão de ativos intangíveis não financeiros (venda e licenciamento de franquia, franchising) – CNAE 7740-3/00;
Atividades de cobranças e informações cadastrais – CNAE 8291-1/00;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 15 de abril de 2019.


Fabio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:18 SOB Nº 20192184970.
PROTOCOLO: 192184970 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901800736. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/04/2019
www.simplifica.es.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FAZZY INTERNET EIRELI**

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, [REDACTED]

condição de titular da Empresa Individual FABIO AGRIZZI CYPRIANO, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2 andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32102519796, inscrita no CNPJ sob nº 31.597.262/0001-09, resolve transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

Cláusula 1ª – Fica transformada essa empresa em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação **FAZZY INTERNET EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O Capital de R\$5.000,00 (cinco mil reais) será elevado para R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo a diferença de R\$90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula 3ª – Acrescenta-se ao objeto a atividade secundária de:

Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03

Cláusula 4ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FAZZY INTERNET EIRELI**.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Rua Zildio Moschen, nº 135, 2º andar, Centro, município de Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000.

Cláusula 3ª – O capital é de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), integralizados em moeda corrente do país representado por uma quota de igual valor nominal.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:29 SOB Nº 32600233169.
PROTOCOLO: 182412679 DE 07/12/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805185769. NIRE: 32600233169.
FAZZY INTERNET EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/12/2018
www.simplifica.es.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FAZZY INTERNET EIRELI**

Cláusula 4ª – A empresa tem por objeto:

Provedores de acesso às redes de comunicações – CNAE 6190-6/01;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
Serviço de Comunicação Multimídia – CNAE 6110-8/03;

Cláusula 5ª – A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – O encerramento do exercício se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Vargem Alta, 07 de dezembro de 2018.

[Redacted Signature]

Fábio Agrizzi Cypriano
Titular Responsável

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:29 SOB Nº 32600233169.
PROTOCOLO: 182412679 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805185769. NIRE: 32e00233169.
FAZZY INTERNET EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/12/2018
www.simplifice.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.597.262/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018	
NOME EMPRESARIAL FAZZY INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZZY INTERNET		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUFFY DAVID	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 01 E 02	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@FAZZY.COM.BR		TELEFONE (28) 3333-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 10:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 252



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAZZY INTERNET LTDA NIRE : 32600233169 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2301613133				
NIRE (Sede) 32600233169	CNPJ 31.597.262/0001-09	Data do Ato Constitutivo 25/09/2018	Início de Atividade 24/09/2018			
Endereço Completo Avenida TUFFY DAVID, Nº S/N, LOJA 01 E 02,, CENTRO - Vargem Alta/ES - CEP 29295-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS DIGITAIS (E-BOOKS E AUDIOBOOKS), PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E INTERNET, SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, SITES, E-MAILS E SERVIDORES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E INTERNET, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, TELEATENDIMENTO (CALL CENTER ATIVO E PASSIVO) E ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE STREAMING DE VIDEO, MUSICA, LIVROS, REVISTAS OU JORNAIS, E SERVICOS DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE E APLICATIVOS.						
Capital Social R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome FABIO AGRIZZI CYPRIANO		CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 130.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FABIO AGRIZZI CYPRIANO		CPF [REDACTED]		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 15/08/2023		Número 20231330324	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIA!)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2023, às 08:11:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5KJXXHVU.



ESC2301613133

Paulo César Juffo
Secretário(a) Geral





[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 254

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

[Handwritten blue ink scribbles and marks]



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<p>Nome Empresarial: FAZZY INTERNET LTDA</p> <p>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	<p>Prot</p>
--	--------------------

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 256

NIRE (Sede) 32600233169	CNPJ 31.597.262/0001-09	Data de Ato Constitutivo 25/09/2018	Início 24/0
-----------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------

Endereço Completo

Avenida TUFFY DAVID, Nº S/N, LOJA 01 E 02;, CENTRO - Vargem Alta/ES - CEP 29295-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS DIGITAIS (E-BOOKS E AUDIOBOOKS), PRESTACAO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E INTERNET, SERV HOSPEDAGEM DE DADOS, SITES, E-MAILS E SERVIDORES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E INTERNET, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, TELEATENDIMENTO (CALL CENTER ATIVO E PASSIVO) E ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SERVICOS DE STREAMING DE VIDEO, MUSICA, LIVROS, REVISTAS OU JORNAIS, E SERV LICENCA DE USO DE SOFTWARE E APLICATIVOS.

Capital Social

R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

Porte
DemaisPr
II**Capital Integralizado**

R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no	Espécie de	Administrador
FABIO AGRIZZI	077.737.607-56	capital	sócio	S
CYPRIANO		R\$ 130.400,00	Sócio	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO AGRIZZI CYPRIANO	077.737.607-56	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
15/08/2023	20231330324	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2023, às 08:11:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 257

4/5





ESC2301613133

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 258



Cadastro atualizado até: 02/01/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**CNPJ:** 31.597.262/0001-09 **Inscrição Estadual:** 083.512.23-3**Razão Social :** FAZZY INTERNET LTDAENDEREÇO**Logradouro:** AVENIDA TUFFY DAVID**Número:** S N **Complemento:** LOJA 01 E 02**Bairro:** CENTRO**Município:** VARGEM ALTA **UF:** ES**CEP:** 29295000 **Telefone:** (0028) 33331000INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO PROGRAMAS
COMPUTADOR CUSTOMIZAVEISCOM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP
DE AUDIO E VIDEOPORTAIS,PROVEDORES DE CONTEUDO E OUT SERVICOS
INFORMACAO NA INTERNET**Atividade Econômica:**TRATAMENTO DADOS,PROVEDORES SERV DE APLICACAO E
SERV HOSPEDAGEM INTERNE

MANUTENCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES

ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO
ESPEC ANTER S/ OPERADO

ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAC**Data de Inicio de Atividade:** 26/09/2018**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/09/2018**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobrem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

ATENÇÃO: Os dados aqui apresentados são de caráter informativo e não substituem a autenticação em **fls. 259**
suas respectivas fontes. Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticada>
com o identificador 310033002900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data de consulta: 02/01/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ: 31.597.262/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:12 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2024.
Código de controle da certidão: **5F09.4475.C4CE.B4B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.597.262/0001-09

Código de Controle: 5F09.4475.C4CE.B4B7

Data da Emissão: 22/09/2023

Hora da Emissão: 13:29:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/09/2023, com validade até 20/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 261



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro Econômico

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NUMERO 290 / 2023

Nome: FAZZY INTERNET LTDA
Nome Fantasia: FAZZY INTERNET
Endereço: Avenida TUFFY DAVID Nº S/N - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000
CPF/CNPJ: 31.597.262/0001-09
Inscrição Municipal: 0000030813
Inscrição Estadual:
Data Abertura: 25/09/2018

Atividade Principal

004761001 Comércio varejista de livros

Atividades Secundárias

000090017 SERVIÇO GRANDE PORTE
004221905 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
004753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
006202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
006209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
006311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
006319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
007739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
008220200 Atividades de teleatendimento
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Informações complementares: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO.

Observação:

Data de emissão: 11/04/2023

Data de Vencimento: null

Chave de Validação WE3: 99d2bea8





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 28 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA
CPF/CNPJ: 31.597.262/0001-09
Endereço: Avenida TUFFY DAVID NºS/N - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 03/01/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024

Chave de validação: 5dbdc36c



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 263



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 28 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 31.597.262/0001-09

Endereço: Avenida TUFFY DAVID NºS/N - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 03/01/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024

Chave de validação: 5dbdc36c



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 264



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000003013

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.597.262/0001-09

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2024**, válida até **01/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/01/2024.

Autenticação eletrônica: **0026.153A.9E60.93A6**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000003013
CNPJ: 31.597.262/0001-09
Data de Emissão: 02/01/2024
Válida Até: **01/04/2024**
Autenticação Eletrônica: 0026.153A.9E60.93A6
Data da Validação: 04/01/2024



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 266

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.597.262/0001-09
Razão Social: FAZZY INTERNET EIRELI
Endereço: RUA ZILDIO MOSCHEN 135 2 ANDAR / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602080313315794

Informação obtida em 02/01/2024 10:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 267

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.597.262/0001-09

Razão social: FAZZY INTERNET EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402480604084953
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602080313315794
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708254504597647
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806455267624377
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006552798353583
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101550787889279
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208010980795029
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407160855886850
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502203220219707
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705385352367636
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805111915331975
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902015223910771
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102223303930483
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202065335126087
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302223886295863
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502115545874120
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601574549067444
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502290285329488
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702220398305301
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802061697017106
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002304273515116
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102340694098800
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202392506034001
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402222204352036
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502271920609037
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602123925482521
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802161866193809
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902285247721316
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102192684248333
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	202207020202020718299597
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Emissão/Leitura	Data de validade	
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502143660543907
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602183670250764
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701455677163118
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901524312151785
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001521480472305
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901575365093380
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013113503581531326

Resultado da consulta em 04/01/2024 15:21:07

Voltar

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAZZY INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.597.262/0001-09
Certidão nº: 342878/2024
Expedição: 02/01/2024, às 11:00:23
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZZY INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.597.262/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAZZY INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.597.262/0001-09
Certidão nº: 342878/2024
Expedição: 02/01/2024, às 11:00:23
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZZY INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.597.262/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA

CNPJ: 31.597.262/0001-09

Data de Expedição: 02/01/2024 12:46:00

Nº da Certidão: * 2022695894 *

-- ENDEREÇO --

Município: VARGEM ALTA

Logradouro: AV. TUFFY DAVID

Complemento: LOJAS 01 E 02

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: CENTRO

Número: 0

CEP: 29.295-000

Telefone Fixo: (28) 3333-1000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SIEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SIEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 272

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 04/01/2024 às 15:23 horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FAZZY INTERNET LTDA

CNPJ: 31.597.262/0001-09

Data de Expedição: 02/01/2024 12:46:00

Nº da Certidão: * 2022695894 *

-- ENDEREÇO --

Município: VARGEM ALTA

Logradouro: AV. TUFFY DAVID

Complemento: LOJAS 01 E 02

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Bairro: CENTRO

Número: 0

CEP: 29.295-000

Telefone Fixo: (28) 3333-1000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.

fls. 273



DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta - ES - Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Pregão Presencial nº. 002/2023. Para fins de participação na presente licitação, a empresa FAZZY INTERNET LTDA, estabelecida à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.262/0001-09, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

Table with 2 main columns: ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) and ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG). Includes formulas for ILG, IEG, and ISG, and a detailed breakdown of assets and liabilities.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ 31.597.262/0001-09
I.E.: 083.512..23-3

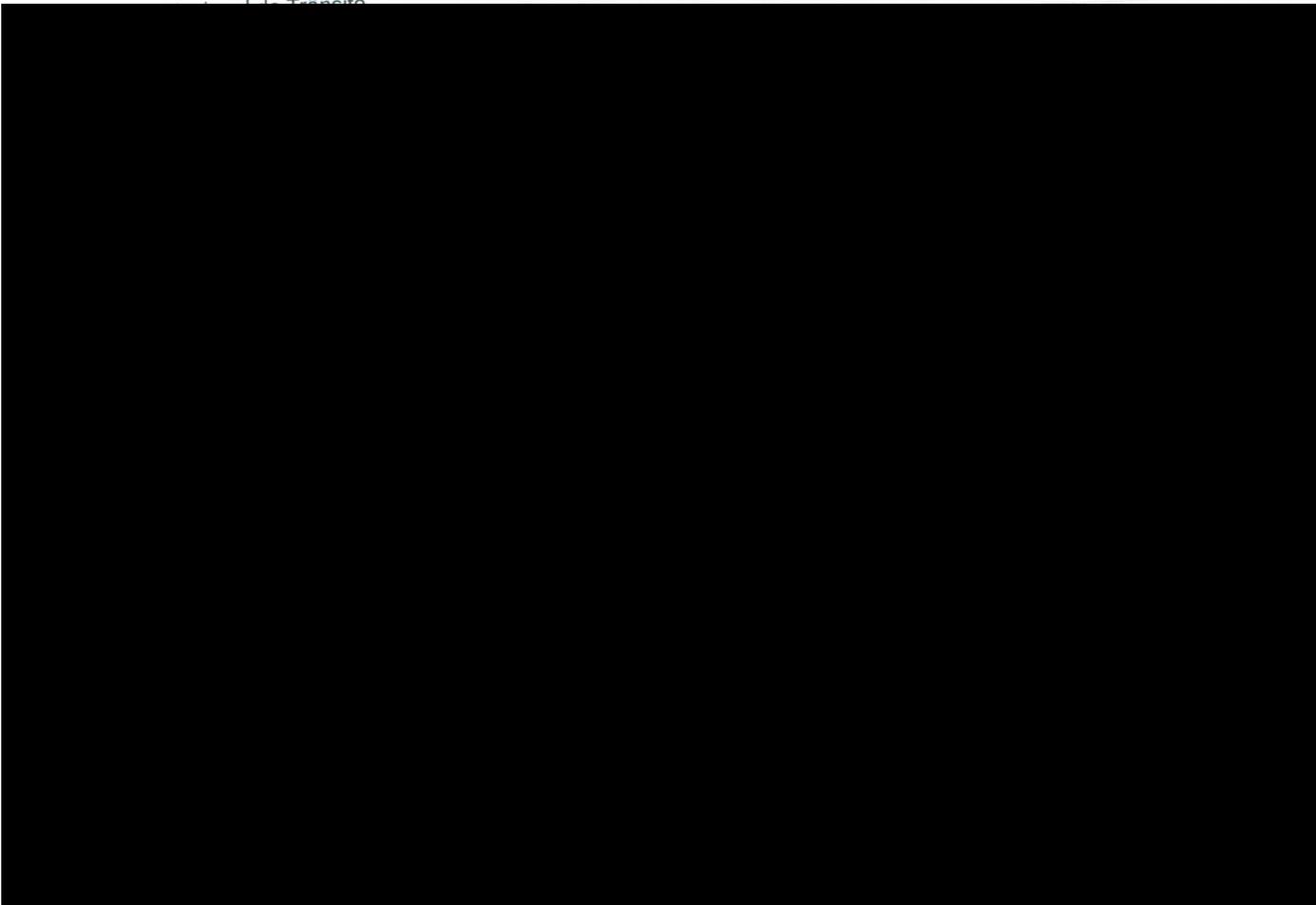
31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br

Notary stamp and registration card (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL) for Fabio Agrizzi Cypriano, including QR code and official details.



Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RAN

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - OFICIAL
 DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor
 Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 -
 telefone 28 3528-1027. AUTENTICAÇÃO: 2 (duas)
 cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a nos
 termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho
 da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024,
 08:52:29.

Tais
 Heloisa Viãlle Machado Escrevente Auxiliar. Selo
 Digital: 022400.HX22393.02234. Emolumentos:
 R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAZZY INTERNET LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.597.262/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.759.322,90	R\$ 5.702.963,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.904.195,50	R\$ 3.103.012,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 226.213,61	R\$ 628.426,62
DISPONIVEL		R\$ 39.388,30	R\$ 48.191,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 186.662,46	R\$ 580.055,51
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 162,85	R\$ 179,12
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.294.343,13	R\$ 2.070.775,75
CLIENTES		R\$ 1.251.733,61	R\$ 325.459,43
CARTOES DE CREDITO		R\$ 13.016,31	R\$ (0,00)
(-) BANCO C/COBRANÇA		R\$ (0,00)	R\$ 1.527.696,78
COBRANÇA POR TERCEIROS		R\$ 29.593,21	R\$ 71.315,52
(-) CLIENTES - SVA		R\$ (0,00)	R\$ 146.304,02
ESTOQUES		R\$ 173.277,35	R\$ 178.169,94
OUTROS CREDITOS		R\$ 136.033,62	R\$ 142.055,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.261,10	R\$ 1.702,50
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 133.772,52	R\$ 140.352,88
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 3.590,02	R\$ 12.847,46
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 3.590,02	R\$ 12.847,46
TITULO DE TERCEIROS		R\$ 70.737,77	R\$ 70.737,77
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.855.127,40	R\$ 2.599.950,11
INVESTIMENTOS		R\$ 10.722,52	R\$ 20.084,18
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 10.722,52	R\$ 20.084,18
IMOBILIZADO		R\$ 1.438.516,35	R\$ 2.173.977,40
IMOBILIZADO		R\$ 1.731.146,02	R\$ 2.692.969,73
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (292.629,67)	R\$ (518.992,33)
CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA		R\$ 405.888,53	R\$ 405.888,53
COMODATO		R\$ 405.888,53	R\$ 405.888,53
PASSIVO		R\$ 3.759.322,90	R\$ 5.702.963,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 398.678,11	R\$ 1.271.999,79
FORNECEDORES		R\$ 169.583,59	R\$ 269.872,04
FORNECEDORES		R\$ 169.583,59	R\$ 269.872,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 332.165,64
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 332.165,64
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 71.309,75	R\$ 96.846,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 159.308,67	R\$ 176.375,69
CONTAS A PAGAR		R\$ 509,17	R\$ 55,00
TITULO DE TERCEIROS PARA COBRANÇA		R\$ 197.966,93	R\$ 396.685,38
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 625.888,53	R\$ 405.888,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ (0,00)
CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 405.888,53	R\$ 405.888,53
COMODATO		R\$ 405.888,53	R\$ 405.888,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.534.756,26	R\$ 4.025.074,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.400,00	R\$ 130.400,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.404.356,26	R\$ 3.894.674,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.FB.FD.3C.2E.8C.AF.BD.5C.CF.4A.24.20.39.89.1A.72.32.63.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este documento foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 1 de 1 fls. 276





DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: FAZZY INTERNET LTDA **CNP:** 31.597.262/0001-09 **Número de Ordem do Livro:** 12
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

2.404.356,26
 2.570.318,45
 (-)1.080.000,00
 3.894.674,71

Histórico:

Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Saldo Líquido do Exercício

Prejuízo Distribuídos

Saldo Final de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B.FD.3C.2E.8C.AF.BD.5C.CF.4A.24.20.39.89.1A.72.32.63.3C-4, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FAZZY INTERNET LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **31.597.262/0001-09**

Número de Ordem do Livro: **12**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
		R\$ 5.956.360,16	R\$ 6.914.472,09
RECEITA BRUTA		R\$ 5.956.360,16	R\$ 6.914.472,09
RECEITAS DE VENDA		R\$ 231.570,00	R\$ 282.879,40
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS		R\$ 5.724.790,16	R\$ 6.631.592,69
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ (276.074,74)	R\$ (312.079,25)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (276.074,74)	R\$ (312.079,25)
(-) (-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ 5.680.285,42	R\$ 6.602.392,84
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (2.460.227,41)	R\$ (2.616.317,78)
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (2.460.227,41)	R\$ (2.616.317,78)
(-) CUSTOS E DESPESAS NA PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ (807.896,99)	R\$ (929.855,06)
(-) CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (94.500,00)	R\$ (87.750,00)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (5.155,60)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (77.134,21)	R\$ (117.996,15)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (1.373.429,16)	R\$ (1.369.749,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (102.111,45)	R\$ (110.966,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 3.220.058,01	R\$ 3.986.075,06
LUCRO BRUTO		R\$ (84.001,21)	R\$ (66.381,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (603,00)	R\$ (3.688,29)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (50.898,78)	R\$ (13.660,48)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (32.499,43)	R\$ (49.032,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (75.450,95)	R\$ (4.521,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 6.313,73	R\$ 74.426,91
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (81.764,68)	R\$ (78.948,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (508.025,88)	R\$ (627.315,88)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 33.732,00	R\$ 46.431,00
RECEITA DE SERVIÇO DE COBRANÇA		R\$ (541.757,88)	R\$ (673.746,88)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 2.552.579,96	R\$ 3.287.855,94
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.552.579,96	R\$ 3.287.855,94
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (601.659,56)	R\$ (719.206,23)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (601.659,56)	R\$ (719.206,23)
(-) PROVISAO IRPJ / CSL		R\$ 1.950.920,40	R\$ 2.568.649,71
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.950.920,40	R\$ 2.568.649,71
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.FB.FD.3C.2E.8C.AF.BD.5C.CF.4A.24.20.39.89.1A.72.32.60.3C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 278

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32600233169	CNPJ 31.597.262/0001-09
NOME EMPRESARIAL FAZZY INTERNET LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.FB.FD.3C.2E.8C.AF.BD.5C.CF.4A.24.20.39.89.1A.72.32.63.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	31597262000109	FAZZY INTERNET EIRELI:31597262000109	709907600289467957 9	07/12/2022 a 07/12/2023	Sim
Contador	[REDACTED]	ROBERTA LIMA CARLETTI DOS SANTOS	855480364023437388 1	13/07/2023 a 13/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EE.FB.FD.3C.2E.8C.AF.BD.5C.CF.4A.2
4.20.39.89.1A.72.32.63.3C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/08/2023 às 10:48:13

DC.D0.65.5A.4D.30.51.CE
43.B6.DA.08.40.2F.F6.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos e quaisquer fins que a empresa FAZZY INTERNET LTDA, CNPJ nº 31.597.262/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 083.512.23-3, situada à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, Cep 29295-000, prestou e presta atualmente para a nossa empresa, LINE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, situada à Praça Pedro Cuevas Júnior, nº 12/14, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep 29300-035 o serviço abaixo:

LINK DE INTERNET PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET CHEGANDO EM NOSSA EMPRESA PARA ATENDER NOSSAS DEMANDAS E AGILIZANDO SERVIÇOS JUNTO AOS NOSSOS CLIENTES, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CAPACIDADE DE 1 (HUM) GIGA DE VELOCIDADE FULL DUPLEX SÍNCRONO VIA FIBRA ÓPTICA, COM REDUNDÂNCIA EM DUPLA ABORDAGEM E CONTROLE ANTI-DDOS.

Atestamos ainda que os serviços e materiais empregados foram de alta qualidade, realizados e entregues no prazo, o que comprova a capacidade técnica para atendimento da FAZZY INTERNET LTDA em nossa empresa, sendo o fornecimento, qualidade e cumprimento de prazos satisfatórios, e ainda o atendimento sempre que necessário em tempo hábil e compatível com o mercado do setor.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Janeiro de 2024

ISAAC MERÇON DE VARGAS
SÓCIO-GERENTE

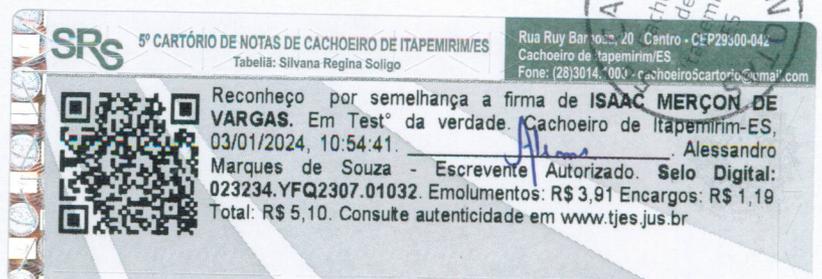
07.508.168/0001-88

LINE Tecnologia de Informação Ltda - ME

Pça. Pedro Cuevas Júnior nº 26 - 81.305

Centro - CEP 29.300-035

Cachoeiro de Itapemirim - ES

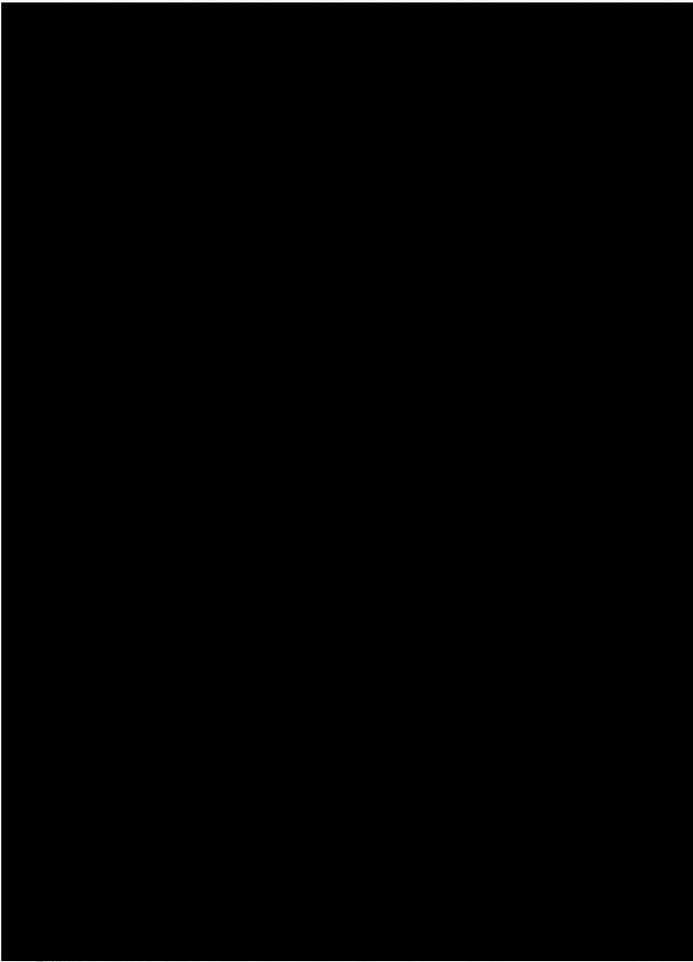


Praça Pedro Cuevas Junior, N 26 - Sala 306, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP.: 29300-035



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 280



SRS 5º CARTÓRIO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM-ES
Tabela de Serviços e Regime Sólido

Cachoeiro de Itapemim-ES
Fone: (28) 3014.1000 - cachoeirocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE - frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei: 8.935/94. Em Teste da verdade Cachoeiro de Itapemim-ES, 03/01/2024, 10:54:56.

Alessandro Marques de Souza - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 023234.YFQ2307.01034

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

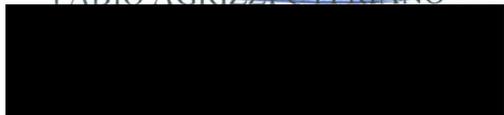
Senhora Pregoeira,

A empresa **FAZZY INTERNET LTDA**, CNPJ nº **31.597.262/0001-09**, IE nº **08351223-3**, com endereço à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.



FABIO AGRIZZI CYPRIANO



FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3



31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027
Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:51:54.

Tais Heloísa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400.HXZ2303.02233
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

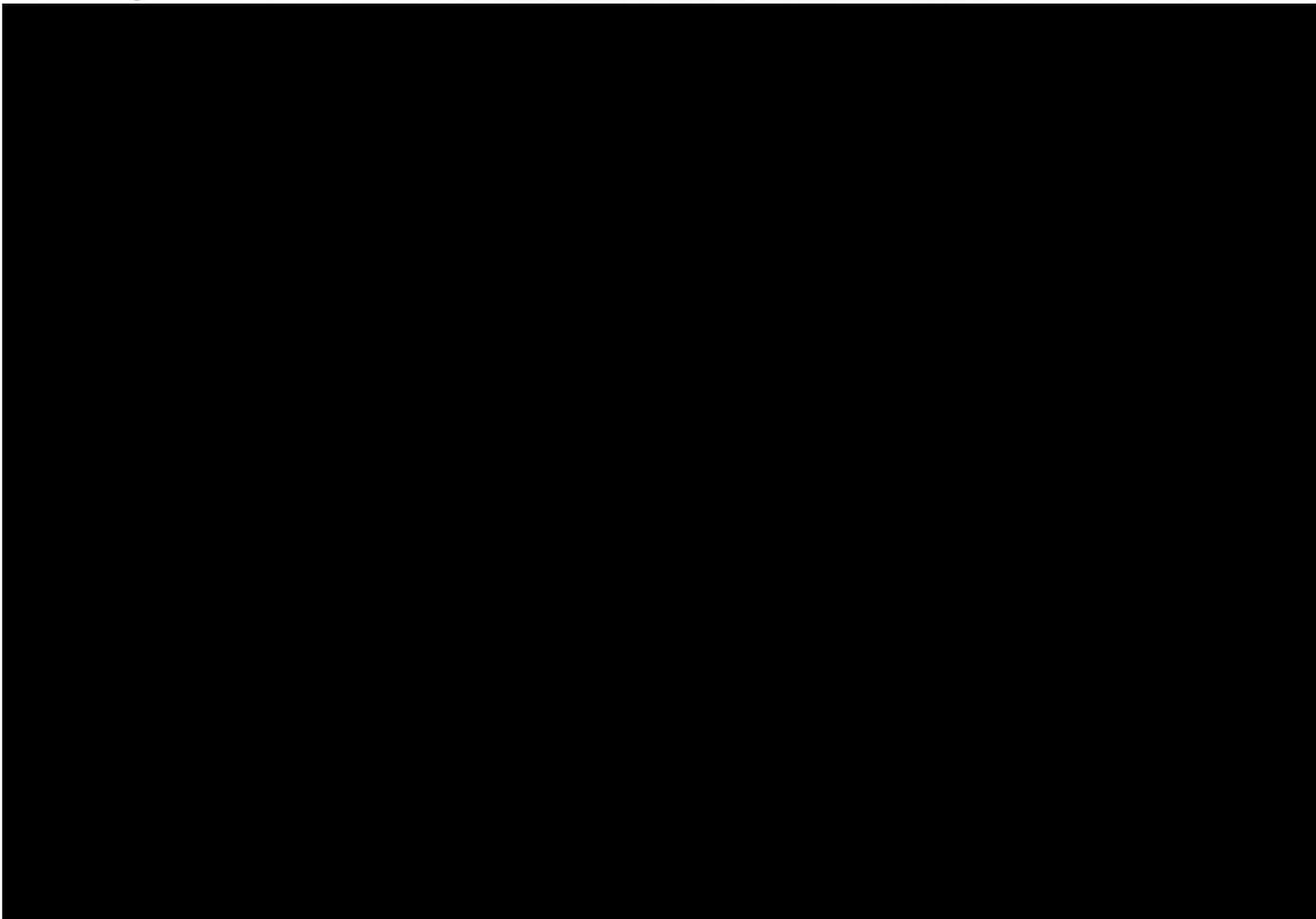
AAA 640.470

Fazzy Internet Ltda
Av. Tuffy David s/nº - Lojas 01 e 02 – Centro – Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000
www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 282



RAN



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E
 TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - OFICIAL
 DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor
 Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 -
 telefone 28 3528-1027. AUTENTICAÇÃO: 2 (duas)
 cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a nos
 termos do Art.7º-V Lei 6.935/94. Em Testemunho
 da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024,
 09:52:30.



Tals
 Heiôsa Vielle-Machado - Escrevente Auxiliar. Selo
 Digital: 022400.HXZ2903.02235. Emolumentos:
 R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO





DECLARAÇÃO TRABALHO NÃO ESCRAVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro
Vargem Alta – ES – Cep: 29295-000
Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2023

Senhora Pregoeira,

A empresa **FAZZY INTERNET LTDA**, CNPJ nº **31.597.262/0001-09**, IE nº **08351223-3**, com endereço à Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02, Centro, Vargem Alta/ES, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Vargem Alta/ES, 04 de Janeiro de 2024.

[REDACTED]
FABIO AGRIZZI CYPRIANO



31.597.262/0001-09
Insc. Est. 083.512.23-3
FAZZY INTERNET LTDA
Av. Tuffy Davi, S/N - LOJA 01 e 02,
Centro - CEP 29295-000 - Vargem Alta - ES
Tel (28) 3333 1000

[REDACTED]
FAZZY INTERNET LTDA
CNPJ nº 31.597.262/0001-09
IE nº 083512.23-3

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
OFICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 - Telefone 28 3528-1027
Reconheço por semelhança a firma de **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**. Em Testemunho da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024, 09:51:53.

Tais Heloisa Vialie Machado - Escrevente Auxiliar.
Selo Digital: 022400.HX22303.02232
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

AAA 640.469

Fazzy Internet Ltda

Av. Tuffy David, s/nº - Lojas 01 e 02 - Centro - Vargem Alta/ES

CEP: 29295-000 - Tel. (28) 3333-1000

www.fazzy.com.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900370033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 284



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
 TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE - OFICIAL
 DARIO PEREIRA SALAROLI - Rua Nestor
 Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CEP 29295-000 -
 telefone 28 3528-1027. AUTENTICAÇÃO: 2 (duas)
 cópia(s) frente . Certifico que esta cópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a nos
 termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho
 da verdade. Vargem Alta-ES, 04/01/2024,
 09:54:07.



Valle Tais
 Heloisa Vialle Machado - Escrevente Auxiliar. Selo
 Digital: 022400.HXZ2303-02236. Emolumentos:
 R\$ 7,82 Encargos: R\$ 2,38 Total: R\$ 10,20
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE ABERTURA

Às quinze horas cinco minutos (15:05) do dia quatro de janeiro de 2024 (04/01/2024), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta - ES, reuniu-se a Equipe de Pregão, presidida pela Senhora Graziana Salvador de Souza, pregoeira oficial, acompanhada da equipe de apoio, que tem como membros Geovana Papacena Betini, Iberê Paiva Sant Anna e Jacimar Mendonça Filho, e a participação da contadora Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira para auxiliar na conferência da Habilitação Econômico-Financeira para abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) a partir de sua ativação até o fim do Contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado na Sala de TI na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com fornecimento dos Equipamentos necessários à execução do serviço e com os serviços de instalação e manutenção inclusos**, para atender a Câmara Municipal no decorrer do ano de 2024, conforme especificações constantes do Edital nº 002/2023, do referido Pregão, e anexos. O ato convocatório do certame foi publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Câmara Municipal. Apresentou proposta uma única empresa: **FAZZY INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.597.262/0001-09, sediada na Av. Tuffy David, s/nº, Loja 01 e 02, CEP 29.295-00, devidamente representada por seu sócio administrador, FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, inscrito no CPF/MF [REDACTED] 56, acompanhado do Senhor Regis Abreu Caetano, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] representante do Departamento Comercial, conforme documentação de credenciamento devidamente conferida e visada por todos os presentes. Aberto o envelope nº 01 – “Proposta Comercial”, verificou-se o seguinte valor: Item 01 – Valor global mensal: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). A fase de “lances verbais” ficou prejudicada,

CNPJ 39.289.723/0001-98



RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528 1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900870083003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 286



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ante a ausência de competidores, no entanto a pregoeira perguntou ao representante da proponente se haveria possibilidade de redução do valor ofertado na proposta obtendo do mesmo a resposta de que seu valor seria mantido. Em seguida abriu-se o envelope nº 02 – “Habilitação”, sendo comprovada a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e demais condições para habilitação, conforme o item 7 do Edital nº 002/2023. Desta forma fica **ADJUDICADO** o objeto constante do Edital 002/2023 para a empresa **FAZZY INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.597.262/0001-09**. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata que, após lida, segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta – ES, 04 de janeiro de 2024.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA (PREGOEIRA) _____

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA (EQUIPE DE APOIO) _____

GEOVANA PAPACENA BETINI (EQUIPE DE APOIO) _____

JACIMAR MENDONÇA FILHO (EQUIPE DE APOIO) _____

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO (LICITANTE) _____

REGIS ABREU CAETANO (DEPARTAMENTO COM) _____

CNPJ 39.289.723/0001-98



AV. NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 287



Vargem Alta, 05 de janeiro de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico 05 (cinco) laudas.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 05/01/2024 15:08

Checksum: **5CFF36BA646B69F0921AC716463A238A294D8DFFF56F79EEBA73F674A6E0EB56**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 (PROCESSO Nº 918/ 2023)

EMENTA: PARECER CONCLUSIVO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET. ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Foi encaminhado a esta Procuradoria o procedimento licitatório, Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço global, com execução mensal do serviço, que versa sobre contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES para o ano de 2024 para emissão de parecer jurídico conclusivo.

2. Inicialmente, ressalto que em momento anterior, esta advogada exarou Parecer Jurídico (fls. 145-151), em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 examinou e aprovou com ressalvas as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, desde que realizadas adequações. Posteriormente forma realizadas as devidas adequações.

3. Após o parecer jurídico anteriormente citado, a Comissão deu continuidade à fase externa do certame, sendo que a pregoeira consulente requer Parecer Conclusivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. Fundamentação Jurídica

4. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

5. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que: “homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital”.

6. O ilustre jurista Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440 ensina que:

“a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”.

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital.

(...)

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

(...)

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

(grifou-se)

7. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

8. No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado, in Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276 assevera que: “**a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão.** Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”. (grifou-se)

9. Como já dito anteriormente, os atos preparatórios e as minutas do edital e contrato já foram examinadas anteriormente, aprovadas com ressalvas por esta Advogada, sendo realizadas as adequações propostas. Desse modo, esse parecer se limitará a análise a partir do parecer jurídico citado.

10. Nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 110), na contagem dos prazos nas licitações exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02, registra-se que essas disposições são aplicáveis subsidiariamente às licitações processadas pela modalidade pregão.

11. Ainda, a Lei nº 8.666/93 menciona que na contagem dos prazos serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. É o caso, por exemplo, do prazo de publicidade do aviso de licitação na modalidade pregão, fixado pela Lei nº 10.520/02 em oito dias úteis. Marçal Justen Filho aponta que “são considerados úteis os dias em que haja expediente no órgão perante o qual corra o prazo” (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 1067).

12. Compulsando os autos, inicialmente, constata-se que foi observado o prazo mínimo entre a publicação do aviso e a abertura do certame que é de 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V da Lei nº 10.520/02. A publicação do aviso deu-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15/12/2023, sexta-feira, (fl. 206) e a sessão de abertura do Pregão ocorreu em 04/01/2022, quinta-feira (fl. 286). O interregno, portanto, atende ao prazo mínimo de 08 dias úteis exigido pela Lei Federal nº 10.520/02.

13. Segundo se depreende da Ata de Abertura do Pregão Presencial datada de 04 de janeiro de 2024 foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas, conforme edital. Aberta a sessão, foi constatado a presença de apenas uma empresa interessada, identificada e devidamente representada. A pregoeira, assistida pela equipe de apoio, procedeu abertura do envelope 01 (“Proposta Comercial”) e realizou a verificou-se o valor global mensal de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) apresentada pela empresa FAZZY INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 31.597.262/0001-09.

14. Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que ficou prejudicada, ante a ausência de competidores, porém consta da referida Ata que “a pregoeira perguntou ao representante da proponente se haveria possibilidade de redução do valor ofertado na proposta obtendo do mesmo a resposta de que seu valor seria mantido.” Observou-se, pois, o critério do menor preço a que alude o inciso X e XVII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

15. A pregoeira então examinando a proposta resolveu aceitá-la, considerando arrematado o objeto, na forma do inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/02.

16. Feita a abertura do envelope nº 02 – “Habilitação” foi verificado pela pregoeira e equipe de apoio, conforme consta da Ata, que a licitante vencedora atendeu a todas as exigências contidas no edital quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais condições de habilitação, de acordo com o item 7 do Edital nº 002/2023. Dessa forma, atendido ao que preconiza o inciso XII do artigo 4º da Lei 10.520/02. Ante a boa habilitação da licitante que ofereceu o menor preço, foi adjudicado o objeto pela Pregoeira, de acordo com a Ata de Abertura (fls. 286-287).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Conclusão

17. Destarte, no plano exclusivamente jurídico, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, observados os documentos acostados aos autos até o presente momento, entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias, NÃO HAVENDO ÓBICE PARA A HOMOLOGAÇÃO por parte da Presidente desta Casa Legislativa, a quem cabe deliberar acerca da conveniência da licitação (inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/2002).

É o parecer s.m. j. que submeto à Presidência.

Vargem Alta - ES, 05 de janeiro de 2024.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 10 de janeiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para as devidas providências, em especial as publicações necessárias.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000360034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 10/01/2024 15:52

Checksum: **DE7828CDB196448A5E7D5921B8B931660EA70C11512CCB331BA9647EFD8FD3B9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 795/2023.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade pregão presencial, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES para o ano de 2024.

O processo, na fase interna, foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Pedido Inicial às fls. 5/8;
- b) Termo de Referência às fls. 15/27;
- c) Autorização para abertura do procedimento e ratificação do TR às fls. 29;
- d) Termo de Referência retificado às fls. 36/47;
- e) Justificativa da estimativa do valor às fls. 48/50;
- f) Parecer Técnico às fls. 51;
- g) Contratos de Prestações de serviços de internet – comprovação da estimativa às fls. 52/83;
- h) Decisão de nova autorização e nova ratificação do TR às fls. 84;
- i) Disponibilidade orçamentária e financeira às fls. 86/90;
- j) Ato designando a comissão de pregão às fls. 94;
- k) Edital de Licitação às fls. 95/142;
- l) Parecer Jurídico prévio às fls. 145/151;

Já na fase externa, consta acostado ao processo os documentos:

- a) Edital retificado com as ressalvas da Procuradoria Legislativa às fls. 156/203;
- b) Publicação do Edital às fls. 204/206;
- c) Documentos da licitação – Pregão às fls. 209/285;
- d) Ata do pregão às fls. 286/287;
- e) Parecer Jurídico conclusivo às fls. 290/294.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em suma, a análise jurídica concluiu pela possibilidade de homologação do procedimento por ter atendido todos os aspectos legais, tendo atendimento todas as exigências contidas no edital de licitação – Pregão, seguindo à Presidência para decisão.

Diante da análise dos autos, verifica que tanto na fase interna como na fase externa todos os requisitos da lei de regência foram devidamente cumpridos. Ademais, houve, por parte da pregoeira e equipe de apoio a tentativa de negociação, tendo sido mantido o valor pela empresa.

Foi verificado, ainda, pela pregoeira e equipe de apoio, que a empresa possui toda a qualificação técnica e de regularidade fiscal, estando apta para prestar o serviço objeto do pregão em apreço. Dessa forma, notório que não há objeção para que seja realizado a homologação em favor da empresa FAZZY INTERNET LTDA.

Ante todo o exposto, diante da legalidade do procedimento licitatório, RATIFICO a decisão da pregoeira que ADJUDICOU o objeto, declarando vencedora a empresa FAZZY INTERNET LTDA e decido HOMOLOGAR o pregão presencial nº 002/2023, edital nº 002/2023, com fundamento no princípio da legalidade, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, devendo ser adotadas todas as providências cabíveis para dar a devida publicidade.

Vargem Alta – ES, 10 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 11 de janeiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 795/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 271/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - INTERNET (2024)

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após realizada a publicação do Termo de Homologação, segue para as providências relativas a elaboração e assinatura do Contrato Administrativo e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 11/01/2024 17:10

Checksum: **8A847E8D7E0808390D9DA0DCD7A6A6D2F2E379E3EB3109D051CDA1F601908BF5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
ID CIDADES 2023.071L0200001.01.0002

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 43 inciso VI da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e inciso XXII do art. 4.º Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como, a ata de realização do procedimento licitatório, decide, HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 002/2023, edital n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, em favor da empresa, FAZZY INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Tuffy David, s/n.º, Loja 01 e 02, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.262/0001-09, participante e vencedora do Pregão Presencial com valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vargem Alta – ES, 10 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2022, de 07 de abril de 2022, que nomeou a servidora **CINTIA LOURENÇO FABRE**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 de janeiro de 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, NO EXERCÍCIO DE 2024”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Vargem Alta – IPREVA.

MEMBRO: **HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA**

MEMBRO: **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**

Art.2º - Não será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoarifado e Patrimônio.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2024**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 005-2024, de 11 de Janeiro de 2023.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÕES PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 04 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Agente de Contratação/Pregoeira a servidora

CINTIA LOURENÇO FABRE, matricula 00732.

Art. 2.º - A gratificação devida a servidora está prevista no artigo 97, §

2.º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à **02/01/2024**.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário.

GIZELA MARIA PARESQUI
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071E080001.10.0001

O IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133 de 2021, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, para inscrição de 01 (um) servidor no **curso online “Contabilização da Carteira do RPPS:**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ganhos e Perdas”, promovido pelo Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda, no dia 17/01/2024, conforme programação e justificativa no processo nº **002/2024**, no valor de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

Vargem Alta, 11 de janeiro de 2024.

GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor Executivo

SAAE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071E0100001.10.0001

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III, alínea b, c e e da Lei nº 14.133/2021, na contratação da advogada **IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita na OAB sob o nº 11931, para serviços de técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, emissão de pareceres e acompanhamento judicial das demandas do SAAE de Vargem Alta-ES, tendo em vista que o SAAE, não possui no quadro efetivo cargo de advogado ou procurador. Processo de Inexigibilidade nº 000001/2024, Protocolo nº 001/2024. O valor total contratado para 12 meses é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Vargem Alta - ES, 10 de janeiro de 2024.

Fabio Sales Barros
Diretor Interino do SAAE
Decreto nº 5125, de 02/01/2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 795/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ID CIDADES 2023.071L0200001.01.0002

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, no uso das suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 43 inciso VI da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e inciso XXII do art. 4.º Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais disposições que regulam a matéria, bem como, a ata de realização do procedimento licitatório, decide, HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 002/2023, edital n.º 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet via fibra ótica de ponta a ponta, com velocidade de 700 (setecentos) megabytes de download e 700 (setecentos) megabytes de upload full duplex, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, incluindo 02 (dois) IP's válidos, em favor da empresa, **FAZZY INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Tuffy David, s/n.º, Loja 01 e 02, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.262/0001-09, participante e vencedora do Pregão Presencial com valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vargem Alta – ES, 10 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL